



## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84 290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº. 008/2024

**Sumula:** “Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º)** Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº **024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

**Art. 2º)** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

**Art. 3º)** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 22 de julho de 2024.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, conforme Termo de Referência e as pesquisas de preços anexo. Com o valor estimado em R\$: 191.426,88 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**Silvana Maria Rocha Calixto**

**Secretária Municipal de Assistncia Social**

**Emanuele Antonia Chede Subtil**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Fátima Rodrigues de Almeida**  
**Secretária Municipal de Educação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

# MEMORANDO

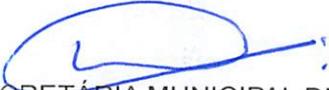


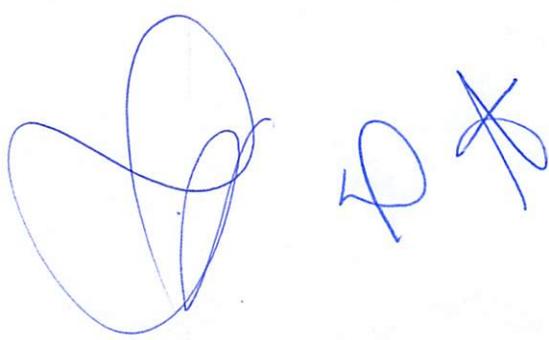
Ao  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissionais de fonoaudiologia 20 horas Secretaria Municipal de Educação**, processo esse, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de número 255/2024, com valor estimado de R\$ 37.604,52(trinta e sete mil seiscientos e quatro e cinquenta e dois centavos).

Sapopema-Pr, 19 de julho de 2024.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA





# MEMORANDO

A  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Fátima Rodrigues de Almeida

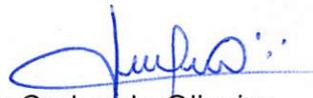
Prezada Senhora

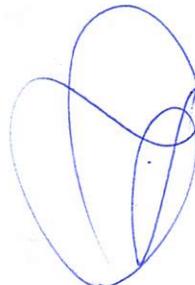
Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissionais de psicologia, fonoaudiologia e Farmacêutico, compreendendo 01 (uma) vaga para psicologia e Farmacêutico, e 02 (duas) vagas para fonoaudiologia, para exercerem atividades pertinentes às suas respectivas áreas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação, de número 255/2024, informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3010	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1050	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Sapopema-Pr, 19 de julho de 2024

Atenciosamente.

  
Osly Carlos de Oliveira  
SECRETARIO DE FINANÇAS



# MEMORANDO



Ao  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissionais de Farmacêutico, compreendendo 01 (uma) vaga para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.,** processo esse, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de número 255/2024, com valor estimado de **R\$ 66.722,52 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Sapopema-Pr, 19 de julho de 2024.

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Emanuele Antonia Chede Subtil**



# MEMORANDO

A  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Emanuele Antonia Chede Subtil**

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissionais de psicologia e fonoaudiologia, compreendendo 01 (uma) vaga para cada profissional, para exercerem atividades pertinentes às suas respectivas áreas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, de número 255/2024, estimado em R\$ 87.099,84 (Oitenta e sete mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3010	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Sapopema-Pr. 19 de julho de 2024

Atenciosamente.

  
Osly Carlos de Oliveira  
SECRETARIO DE FINANÇAS



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Ofício SMAS nº. 16/2024  
SECRETARIO DE FINANÇAS  
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA

Sapopema, 18 de julho de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAPOPEMA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Silvana Maria Rocha Calixto. Vem através deste, solicitar de Vossa Senhoria dotação orçamentária, objetivando a abertura do processo de Contratação por Licitação, com o valor estimado de R\$ **49.495,35 ( quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)** para Contratação de empresa que forneça Psicólogo para trabalhar na Secretaria Municipal de Assistência Social- Sapopema 40 horas semanais.

Fonte de Recursos – Livre.

Sem mais para o momento, subscrevo-me e colocamos-vos a vossa inteira disposição.

Atenciosamente,

Silvana Maria Rocha Calixto

Secretária Municipal de Assistência Social  
Sapopema - PR



# MEMORANDO

A  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Silvana Maria Rocha Calixto**

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PSICÓLOGO PARA TRABALHAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA 40 HORAS SEMANAIS, de número 255/2024, estimado em R\$ 49.495,35 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3010	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema-Pr, 19 de julho de 2024

Atenciosamente.

Osly Carlos de Oliveira  
SECRETARIO DE FINANÇAS



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**  
**Lei 14.133/21-Art, 6º inciso XLI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissionais de psicologia, fonoaudiologia e Farmacêutico, compreendendo 01 (uma) vaga para psicologia e Farmacêutico, e 02 (duas) vagas para fonoaudiologia, para exercerem atividades pertinentes às suas respectivas áreas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

**Responsável pela elaboração do Termo:** Silvana Maria Rocha Calixto, e Emanuele Antônia Chede Subtil, Fátima Rodrigues de Almeida

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

<b>O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?</b>
( ) Sim.
( X ) Não.
<b>Justificativa:</b> Pequenos municípios têm o prazo de até 2027 para se adaptar totalmente à Lei 14.133/2021. Desse modo, apesar da obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar na referida lei, o município de Sapopema enquadra-se como pequeno município (contém menos de 20.000 habitantes).

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Item nº 01**

A necessidade da presente contratação se dá pelo fato de que observamos um aumento significativo nas demandas por suporte **psicológico** e social entre os indivíduos atendidos pela Proteção Básica e Especial. Isso inclui casos de ansiedade, depressão, violência sexual, doméstica e psicológica entre outros desafios psicossociais que requerem intervenção especializada.

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema- PR, haja vista que o dever-



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

poder de prestação de serviços de Proteção Social Básica e Especial é do Executivo Municipal, de modo que os serviços de tais profissionais - objeto da referida contratação - são também requeridos pela área assistencial municipal, pois visam atender as necessidades específicas das crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quais sejam:

Psicóloga: Atender de forma profissional e humana as demandas da PSE-Proteção Social Especial, os quais são casos provindo de violação de direitos. Portanto, resta evidente a obrigação da Administração Municipal, esta de índole constitucional, a qual é de rigor a presente contratação dos serviços descritos.

**Item nº 02:**

A prestação de serviço de **Fonoaudiologia** se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, para atender os pacientes e alunos da Rede Municipal de Educação que necessitam de serviços técnico especializados de fonoaudiologia (consultas, sessões a nível individual e coletivo), com caráter preventivo e curativo, tratando-se de cuidados essenciais, sem os quais os pacientes podem sofrer efeitos colaterais de ordem clínica.

É relevante ressaltar que através dos serviços de fonoaudiologia se busca a promoção da saúde, além da prevenção e do tratamento de problemas relacionados aos aspectos fonoaudiológicos. Tais problemas podem afetar a comunicação e por consequência a qualidade de vida dos pacientes que tenham alguma dificuldade relacionada à voz, motricidade oral, linguagem e audição.

A fonoaudiologia tem o objetivo de antecipar o diagnóstico, evitando danos mais graves à saúde das crianças que poderão aparecer anos mais tarde, contribuindo para diagnosticar patologias, assim como iniciar o tratamento adequado para cada caso.

A atuação de um fonoaudiólogo na educação pode trazer diversos benefícios significativos para o desenvolvimento e o aprendizado dos estudantes. Alguns dos principais benefícios incluem:

1. Desenvolvimento da Linguagem e Comunicação;
2. Apoio ao Processo de Alfabetização;
3. Melhoria na Audição e Processamento Auditivo;
4. Promoção da Saúde Vocal.

**Item nº 03:**

A contratação da prestação de serviços de farmacêutico se faz necessária frente a licença prêmio e férias que serão concedidas ao funcionário do quadro efetivo, lotado no Hospital Municipal Santana.

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Descrição Detalhada dos Serviços e solução:**

- Nas atividades de assistência farmacêutica, é de competência do farmacêutico nos serviços de atendimento pré-hospitalar, farmácia hospitalar e outros serviços de saúde:

I. Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa;

II. Participar de processos de qualificação e avaliação de prestadores de serviço, fornecedores de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;

III. Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para saúde, saneantes, insumos e matérias primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;

IV. Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa à avaliação farmacêutica das prescrições, observando concentração, viabilidade, compatibilidade físico-química e farmacológica, dose, posologia, forma farmacêutica, via e horários de administração, tempo previsto de tratamento e interações medicamentosas. Para tanto o farmacêutico deverá interagir junto ao paciente, cuidadores e equipe de saúde, para obtenção de terapia medicamentosa segura e racional;

V. Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de distribuição de medicamentos e outros produtos para saúde, permitindo a rastreabilidade, para pacientes em atendimento pré hospitalar, ambulatorial ou hospitalar;

VI. Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, sendo recomendada que sejam norteadas pela comissão de farmácia e terapêutica;

VII. Executar as atividades farmacotécnicas, dentre as quais:

a) fracionamento de medicamentos;

b) análises e controle de qualidade correspondente a cada atividade farmacêutica realizada.

VIII. Elaborar manuais técnicos e formulários próprios;

IX. Participar de comissões, conforme diretrizes das normas que as instituíram, tais como:

a) comissão de farmácia e terapêutica;

b) comissão do serviço de controle de infecção hospitalar;

c) comissão de licitação;

d) comissão de parecer técnico;

e) comissão de terapia nutricional;

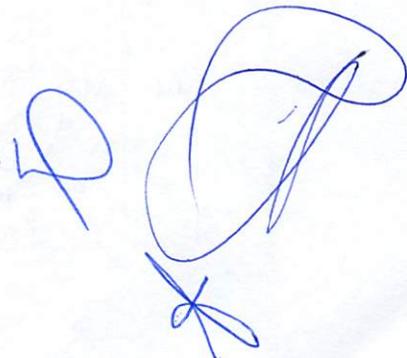
f) comissão de análise de prontuários;

g) comissão de óbito;

h) comissão de gerenciamento de risco e segurança do paciente;

i) comissão de terapia antineoplásica;

j) comissão de ética profissional e em pesquisa;





**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- k) comissão de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
  - l) comissão de avaliação de tecnologias em saúde;
  - m) comissão interna de prevenção de acidentes ocupacionais; n) comissão de educação permanente;
  - o) comissão de captação de órgãos e transplantes e
  - p) comissão de terapia transfusional.
- X. Desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado ao paciente, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar;
- XI. Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de produtos para saúde, podendo inclusive ser o responsável pelo setor;
- XII. Atuar junto ao serviço de higienização hospitalar na padronização de rotinas, orientação e capacitação de pessoal para a utilização segura de saneantes e realização de limpeza e desinfecção de áreas, viaturas e ambulâncias;
- XIII. Realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância, hemovigilância e demais vigilâncias para a gestão de risco e segurança do paciente no hospital e em outros serviços de saúde, notificando incidentes em saúde e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes;
- XIV. Envolver-se no processo de certificações de qualidade hospitalar;
- XV. Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos e outras tecnologias em saúde aos pacientes, cuidadores e demais membros da equipe de saúde;
- XVI. Acompanhar o gerenciamento dos resíduos resultantes das atividades técnicas desenvolvidas nos serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar e em outros serviços de saúde, atendendo às normas sanitárias e de saúde ocupacional;
- XVII. Documentar por meio de registros, as atividades, as intervenções e as ações farmacêuticas desenvolvidas, utilizando as ferramentas para gestão da qualidade;

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

IT E M	Und	DESCRITIVO	Qty.	Fornecedor	Orçamento extraído de Banco de Preços	Contrato Firmado município Araci extraído PNCP	MÉDIA
01	Mês	Psicóloga com carga horária de 40 horas semanais.	12 meses	R\$ 4.600,00	R\$ 4.473,84	R\$3.300,00	<b>RS:</b> 4.124,61

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

		08 horas diárias.	01 Profissional				
<b>Valor Total:</b>							<b>RS: 49.495,32</b>
IT E M	Und	DESCRITIVO	Qnt.	Fornecedor A. DE OLIVEIRA	Orçamento extraído de Banco de Preços	Salário Base, Cargo Efetivo	MÉDIA
02	Mês	Fonoaudiólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais.	12 meses 01 Profissional - <b>Saúde</b>	R\$ 3.100,00	R\$ 2.814,89	R\$: 3.486,25	<b>RS: 3.133,71</b>
03	Mês	Fonoaudiólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais.	12 meses 01 Profissional - <b>Educação</b>	R\$ 3.100,00	R\$ 2.814,89	R\$: 3.486,25	<b>RS: 3.133,71</b>
<b>Valor Total:</b>							<b>RS: 75.209,04</b>
04	Mês	Farmacêutico (a) com carga horária de 40 horas semanais.	12 meses 01 Profissional - <b>Saúde</b>	R\$ 5.700,00	R\$ 5.161,31	R\$ 5.819,31	<b>RS: 5.560,21</b>
<b>Valor Total:</b>							<b>RS: 66.722,52</b>
<b>Valor Total Geral:</b>							<b>RS: 191.426,88</b>

As pesquisas de mercado para o valor de referência do edital foi realizada através de dois fornecedores do objeto contratado, um orçamento extraído do Sistema Banco de Preços Pago e um orçamento através do Portal Nacional de Contratações Públicas contrato do município de Araci-Ba e, referência do quadro efetivo do município.  
 Foi realizado a soma dos valores e expedido a média que será o valor de referência.  
 Conforme Decreto Municipal nº 60/2023.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

O valor da média está incluso encargos trabalhista e recolhimento previdenciário do profissional a ser contratado.

O custo estimado total da contratação referente a 12 (doze) meses é de R\$ 191.426,88 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3010	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1050	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**O objeto trata de:**

( ) Compras; (  ) Serviços; ( ) Compras e serviços.

**Os bens e serviços são comuns ou especiais?**

(  ) Bens e/ou serviços comuns; ( ) Bens e ou serviços especiais.

1.1. **Justificativa:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

<b>Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual?</b>
(    ) Sim. ( x ) Não.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

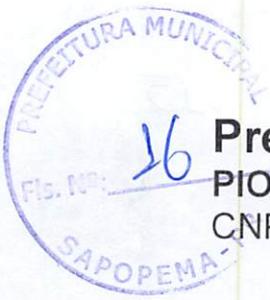
**Psicóloga:** A psicóloga da proteção social especial desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar psicológico e social de pessoas em situações de maior vulnerabilidade ou que necessitam de cuidados específicos. Alguns aspectos sobre sua importância e o trabalho que realiza:

1. Atendimento a populações vulneráveis: Trabalha com grupos como crianças em situação de negligência familiar, adolescentes em conflito com a lei, pessoas em situação de rua, idosos em situação de fragilidade, pessoas com deficiência, entre outros. Seu trabalho é fundamental para oferecer suporte emocional e psicológico adaptado às necessidades específicas desses grupos.
2. Avaliação: Realiza avaliações psicológicas para compreender o estado emocional, cognitivo e comportamental dos indivíduos atendidos. Isso ajuda na identificação de necessidades específicas e na formulação de planos de intervenção adequados.
3. Trabalho em rede: Colabora com outros profissionais da saúde, assistência social, educação, justiça e entre outros departamentos, para garantir um suporte integral e coordenado aos indivíduos atendidos. Isso inclui participação em equipes multidisciplinares, discussão de casos e coordenação de serviços.
4. Sensibilização familiar: Além do trabalho direto com indivíduos e famílias, a psicóloga da proteção social especial também atua como defensora dos direitos e necessidades desses grupos, promovendo a conscientização e ações para melhorar as políticas públicas e práticas sociais.
- 5.

**Fonoaudiólogo:**

1. Atendimento ao Grupo de Atendimentos a Crianças Autistas juntamente com a equipe e-Multi.

**PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS**



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

A adjudicação dos objetos será realizada por:

- Adjudicação por item(ns) unitário(s) separadamente;  
 Adjudicação por grupo(s) de item(ns);  
 Adjudicação por item unitário.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

#### Prazo de vigência do Contrato:

- a) O prazo do Contrato, decorrente do processo licitatório será de 12 meses;  
b) O contrato será prorrogável, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

### DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### LOCAIS DE EXECUÇÃO

1) Os serviços de Psicologia serão prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado no endereço: Avenida Manoel Ribas s/n, Sapopema/PR. Podendo o profissional realizar visitas domiciliares conforme a demanda necessária. As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as residências rurais dos profissionais serão por conta da contratada.

2) Os serviços de fonoaudiologia será 02 (duas) vagas, uma de 20 horas para a Secretaria Municipal de saúde, que será atendimento na Academia da saúde localizada na Rua Zina Guerreiro, S/N, centro. As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as residências rurais dos profissionais serão por conta da contratada.

Uma vaga de 20 horas para a Secretaria Municipal de Educação, os serviços serão prestados nas Escolas Municipais. As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as residências rurais dos profissionais serão por conta da contratada.

3) Os Serviços de Farmacêutico serão realizados no Hospital Municipal Sant'Ana, localizado na Avenida Manoel Ribas, Praça Antônio Batista Ribas, centro.

#### DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA:



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

### **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**I** - O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente. Podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Solicitante.

**II** – O serviço será realizado de segunda – feira a sexta – feira, totalizando carga horária de 40h semanais.

**III** - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

### **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**I** – Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante.

**II** – O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá Termo de Recebimento Provisório do objeto;

**III** – O Termo de Recebimento Provisório poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo visto na Nota Fiscal. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

**IV** – Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do ponto eletrônico de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no ponto eletrônico deverá ser apresentado o número PIS.

**V** – Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da assinatura ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

**VI** – A emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**VII** – À partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do *Relatório de Serviços Prestados*.

VIII – A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no *inciso* anterior, resultar em:

- a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.
- b) Emissão de *Pedido Substituição/Refazimento* dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.
- c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo prestador de serviços;
- d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.

IX – O *Pedido de Substituição/Refazimento* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

X – O *Termo de Rejeição dos Serviços* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

XI – A *aprovação dos serviços* poderá ser apresentada no próprio *Relatório de Serviços Prestados*, ou Relatório do *ponto eletrônico*, quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou equivalente), data, assinatura do Fiscal ou poderá ser apresentado em documento apartado.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

XII – O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.

XIII – Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no *inciso* anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.

XIV - O prazo previsto no *inciso VII* será contado do recebimento provisório até a data de emissão dos documentos previstos no *inciso XIII* e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.

XX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

### **DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do recebimento definitivo do objeto ou sua parcela.

II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

III - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

- I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- II- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- V - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- VI - Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
- IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

XI - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XIII - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.

XIV - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX – É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII – Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

XXIII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVI - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

VI - Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

### DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do recebimento do serviço prestado ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável:

- Gabriele Aparecida Rocha Delfino

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os, conforme Termo de Referência;

III - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

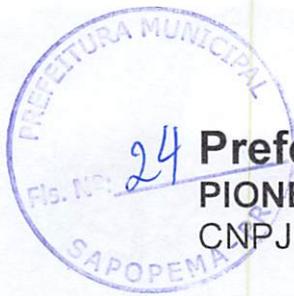
IV - A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

V - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VI - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

VII - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

### **Forma de execução**

Os serviços serão realizados mensalmente, sendo quarenta horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira.

## **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor (Art. 67 da Lei 14.133/21):**

**Assinalar abaixo, os requisitos que será necessário:**

(  ) Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente.

**1) Psicóloga - Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.**

(  ) Atestado de Capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

(  ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sapopema, 22 de julho de 2024.

Silvana Maria Rocha Calixto

**Secretária Municipal de Assistência Social**



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ANEXO I

### Termo de Ciência

O agente público indicados abaixo Gabriele Aparecida Rocha Delfino está ciente da indicação e assumem responsabilidade especial pela Fiscalização do instrumento contratual que decorra do processo licitatório a que se refere o presente Termo de Referência: Referente ao Item nº 01 Serviços de Psicologia.

O agente público indicado abaixo Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares está ciente da indicação e assumem responsabilidade especial pela Fiscalização do instrumento contratual que decorra do processo licitatório a que se refere o presente Termo de Referência: Referente ao Item nº 02 Serviços de fonoaudiologia, Item 04 Serviços de Farmacêutico.

O agente público indicado abaixo Alan Maciel dos Santos Lima está ciente da indicação e assumem responsabilidade especial pela Fiscalização do instrumento contratual que decorra do processo licitatório a que se refere o presente Termo de Referência: Referente ao Item nº 03 Serviços de fonoaudiologia para a Secretaria Municipal de Educação.

Sapopema, 09 de julho de 2024

Gabriele Aparecida Rocha Delfino  
Assinatura do agente indicado Lote 01

Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares  
Assinatura do agente indicado Lote 02 e 04

Alan Maciel dos Santos Lima  
Assinatura do agente indicado Lote 03



A. de Oliveira Ponce Fisioterapia  
CNPJ: 22.025.842/0001-30  
Endereço: Rua Claudio Ferreira da Costa, 209  
Centro - CEP: 86270-000  
São Jerônimo da Serra

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12 meses	Prestação de serviço de farmacêutico 40 horas. Setor da Saúde	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00

São Jerônimo da Serra/Pr, 25 de julho de 2024.

GUSTAVO GOBBO Assinado de forma digital  
por GUSTAVO GOBBO  
CATHARINO:06950435959  
0435959 Dados: 2024.07.25 07:58:02  
-03'00'

A. de Oliveira Ponce Fisioterapia

CNPJ: 22.025.842/0001-30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87  
 Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz  
 Matrícula: 544  
 Telefone: (43) 9842-44950  
 Departamento: Controle Interno



## Relatório de Cotação: Contratação de Farmaceutico para a secretaria de Saúde

Pesquisa realizada entre 24/07/2024 16:38:47 e 24/07/2024 16:44:04

Relatório gerado no dia 24/07/2024 16:45:24 (IP: 168.228.239.26)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Farmacêutico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 5.161,31 (un)	-	RS 5.161,31	RS 5.161,31

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA	37464989000102-1-000029/2024	24/04/2024	RS 5.161,31

Valor Unitário					RS 5.161,31
----------------	--	--	--	--	-------------

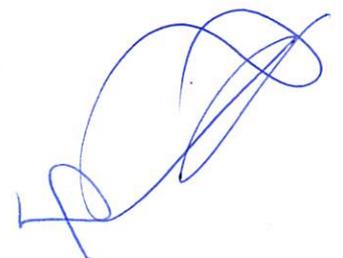
  

Mediana dos Preços Obtidos: RS 5.161,31	Média dos Preços Obtidos: RS 5.161,31
---	---------------------------------------

Valor Global:	RS 5.161,31
---------------	-------------

### Detalhamento dos Itens



Item 1: Farmacêutico

Preço Estimado: RS 5.161,31 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 5.161,31

Média dos Preços Obtidos: RS 5.161,31

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Farmacêutico	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 5.161,31

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

Data: 24/04/2024 08:00

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE FARMACÊUTICO, REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 37464989000102-1-000029/2024

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICO LABORATORIAIS REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICO LABORATORIAIS REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: un - unidade

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

50.116.499/0001-75 N. VIDAL MUSTASSO

RS 5.161,31

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 24/07/2024 16:45:24 (IP: 168.228.239.26)

Código Validação: nHVsxquCE%2bEJDIOtnC6cgXw832DBJe5nNDpzsUiLUKsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDIOtnC6cgXw832DBJe5nNDpzsUiLUKsqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/06/2024 16:35:49  
Acessar a fonte [aqui](#)



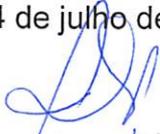


**DECLARAÇÃO**

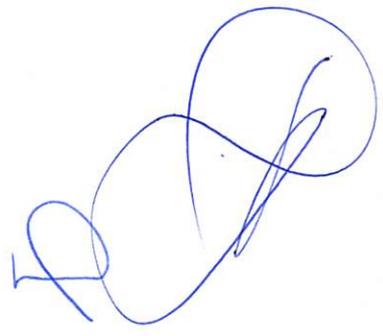
Declaramos que o valor do vencimento mensal do cargo de Farmacêutico do quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, nessa data é, R\$ 4.849,43 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), com direito ao adicional de insalubridade de 20% sobre o vencimento, carga horária 40 horas, .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2024.

  
Rubens Domingues de Paula  
Diretor do Dpto. de RH  
CPF: 532.495.349-00

Rubens Domingues de Paula  
Diretor do Dpto de RH

ITEM	MENSAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	A. DE OLIVEIRA	BANCO DE PREÇ	SALARIO BASE	MEDIA	V. TOTAL
1	MENSAL	12	FARMACÊUTICO 40HORAS	5.700	R\$ 5.161,31	R\$ 5.819,31	R\$ 5.560,21	R\$ 66.722,52
							TOTAL	R\$ 66.722,52

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 - Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

*(Handwritten signatures and scribbles)*

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA  
*Alex de Oliveira Ponce*

São Jerônimo da Serra, 23 de julho de 2024

Item	Descrição	unidade	V. Unit.	V. Total
1	Fonoaudiólogo 20 horas semanais	12 meses	100,00	37.200

**1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 - Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, neste ato representado pelo seu Proprietário: Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF/MF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.

**ORÇAMENTO**

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº 209 - Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, PR.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87  
 Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz  
 Matrícula: 544  
 Telefone: (43) 9842-44950  
 Departamento: Controle Interno



## Relatório de Cotação: Contratação de Fonoaudiólogo

Pesquisa realizada entre 22/07/2024 13:53:25 e 22/07/2024 13:57:45

Relatório gerado no dia 22/07/2024 13:58:35 (IP: 168.228.239.20)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: fonoaudiólogo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	RS 2.814,89 (un)	-	RS 2.814,89	RS 2.814,89

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS	00010223	16/08/2023	RS 2.814,89
Valor Unitário				RS 2.814,89

Mediana dos Preços Obtidos: RS 2.814,89	Média dos Preços Obtidos: RS 2.814,89
---	---------------------------------------

Valor Global: RS 2.814,89

### Detalhamento dos Itens





Item 1: fonoaudiólogo

Preço Estimado: R\$ 2.814,89 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.814,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.814,89

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fonoaudiólogo	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 2.814,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS **Data:** 16/08/2023 00:00  
**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços terceirizados (Auxiliar de Sala, Coordenadores, Motoristas, Nutricionista, dentre outros), para atender as demandas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 00010223  
**Lote/Item:** 1/10  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 06/09/2023 00:00  
**Fonte:** 168.194.178.13:8079/Transparencia/  
**Quantidade:** 12  
**Unidade:** UND  
**UF:** RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
35.537.126/0001-84 *VENCEDOR*	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	RS 2.814,89			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b> RN	<b>Cidade:</b> Monte Alegre	<b>Endereço:</b> R PROJETADA, 01	<b>Nome de Contato:</b> Alexandra Soares Gomes	<b>Telefone:</b> (84) 9656-3568	<b>Email:</b> juridicocoopedum@gmail.com





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/07/2024 13:53:25  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN  
[168.194.178.13:8079/Transparencia/](https://168.194.178.13:8079/Transparencia/)

Data: 22/05/2024 15:04:19  
Acessar a fonte [aqui](#)





OF. Nº 04/2024

Sapopema, 22 de julho de 2024.

Venho através do presente, informar o vencimento mensal do cargo efetivo de fonoaudiólogo, de R\$ 2.905,21 para carga horária de 20 horas semanais, atendimento na área da saúde terá direito a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de adicional de insalubridade.

Sem mais para o momento, subscrevo – me.

Atenciosamente

Rubens Domingues de Paula  
Diretor do Dpto. de RH  
CPF: 532.495.349-00

Rubens Domingues de Paula  
Dir do Dpto de RH

À  
  
Emanuele Antonia Chede Subtil  
DD. Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Sapopema-PR



ITEM	MENSAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	A. DE OLIVEIRA	BANCO DE PREC	SALARIO BASE	MEDIA	V. TOTAL
1	MENSAL	12	FONOAUDIOLOGO 20HRS	3.100	R\$ 2.814,89	R\$ 3.486,25	R\$ 3.133,71	R\$ 37.604,52
								R\$ 37.604,52



Nome Empresarial: MELLO & LIMA LTDA

Nome do Empresário: ANDREIA MELO DE LIMA

Nome Fantasia: CLÍNICA DE PSICOLÓGICA E PSICANALISTA

CNPJ: 54062877000136

Endereço: RUA PAULO CESAR GUERREIRO ABRÃO, 64

CEP: 86.240-000

Email: psiandreiamelo24@gmail.com

Telefone/whatsapp: 43- 99974-8196

Prefeitura Municipal de Sapopema – PR

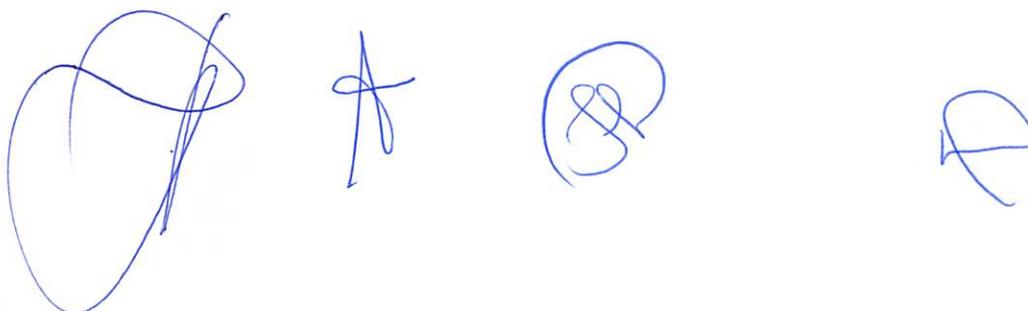
### ORÇAMENTO – PSICÓLOGO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PSICÓLOGO PARA TRABALHAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40 HORAS	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 55.200,00

Sapopema 17 de julho de 2024

  
ANDREIA MELO  
PSICÓLOGA  
CRP 08140523

ASSINATURA COM CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CNPJ: 76.167.733/0001-87  
Responsável: Edimara Apª da Silva Cruz  
Matrícula: 544  
Telefone: (43) 9842-44950  
Departamento: Controle Interno



## Relatório de Cotação: Psicólogo

Pesquisa realizada em 17/07/2024 14:28:19

Relatório gerado no dia 17/07/2024 14:37:37 (IP: 168.228.239.247)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** 01 (um) profissional psicólogo, para atendimento da secretaria de assistênciasocial, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 4.473,84 (un)	-	R\$ 4.473,84	100%	R\$ 4.473,84
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU			95589255000148-1-000087/2024	06/06/2024	R\$ 4.473,84
Valor Unitário						R\$ 4.473,84

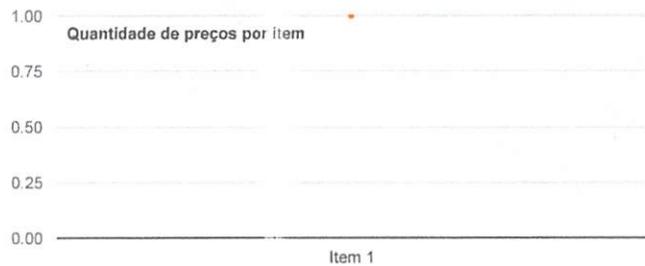
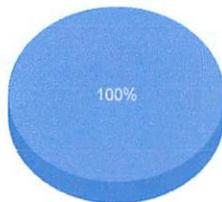
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.473,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.473,84

Valor Global: R\$ 4.473,84

Valor do item em relação ao total

● 1) 01 (um) pr...



### Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 17/07/2024 14:37:37 (IP: 168.228.239.247)  
Código Validação: nHVsxquCE%252bEJDI0tnc6cgUGNfPm9tgSnm8MQ3VpZb0qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nHVsxquCE%252bEJDI0tnc6cgUGNfPm9tgSnm8MQ3VpZb0qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Endereço: Rua...  
Fone: (41) 3403-1350  
CNPJ: 06.940.888/0001-00

Relatório de Gestão Financeira

Período compreendido em 17/03/2014 a 31/03/14

Em conformidade com o Relatório de Gestão Financeira de 2014 (p. 14 a 17)

Atividade Administrativa: O presente relatório tem por finalidade apresentar o balanço de execução orçamentária e financeira, bem como demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

PROPOSTAS	EXERCÍCIO	PROJEÇÃO	RECEBIMENTOS	RECURSOS	RENTES	RECURSOS	RENTES
1.1	2014	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
1.2	2014	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00

Município de Sapopema - PR, 17/03/2014



Detalhamento dos Itens

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

Item 1: 01 (um) profissional psicólogo, para atendimento da secretaria de assistênciasocial, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Preço Estimado: R\$ 4.473,84 (um)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.473,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.473,84

Fis. Nº:

43

Quantidade Descrição

1 Unidade 01 (um) profissional psicólogo, para atendimento da secretaria de assistênciasocial, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais,

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais**

R\$ 4.473,84

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU

Data: 06/06/2024 14:05

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na área de Psicologia com carga horária de 40 horas semanais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçú/PR.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: 01 (UM) PROFISSIONAL PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, - 01 (UM) PROFISSIONAL PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,

Identificação: 95589255000148-1-000087/2024

Item/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: MENSAL (MENSAL)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.041.326/0001-59	AMANDA NATAL DA SILVA LTDA	R\$ 4.473,84

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Data: 17/07/2024 14:26:33

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1066/2024/PSICO/FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GÉSSICA KARINE ARAÚJO SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no endereço na Rua Antônio Oliveira Mota, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **GÉSSICA KARINE ARAÚJO SILVA**, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 11.357.756-72 SSP/BA, inscrita no CPF nº 057.786.655-98, inscrita no CRP03 Nº 17751, residente e domiciliada na Avenida 7 de Setembro, nº 541, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para **prestar serviço de PSICOLOGIA no Núcleo de Educação Especial de Araci NEEA e Atendimento Multiprofissional Itinerante AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.**
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2023 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1066/2024/PSICO/FME

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 29.700,00 (**Vinte e nove mil, setecentos reais**), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 3.300,00 (**Três mil e**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92



trezentos reais). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irredutíveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. **MARLI GÓES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 942.574.425-49.

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92



#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201 2.210	33.90.36	500 541	R\$ 29.700,00	10.00 10.02

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92



fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
  - 2.1 - Advertência;
  - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
  - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
  - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 - Fizer declaração falsa;
  - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
  - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92



dos pagamentos a serem efetuados.

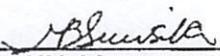
#### CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

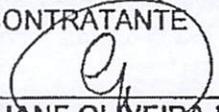
1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
  - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

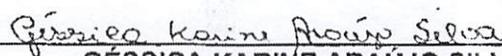
#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

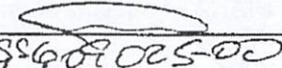
Araci - Ba, 05 de Abril de 2024.

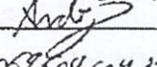
  
\_\_\_\_\_  
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA  
Gestora FME  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
GÉSSICA KARINE ARAÚJO SILVA  
CONTRATADO

Testemunhas

CPF   
05560902500

CPF   
0676096040598



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ANO 2024 - BAHIA - PODER EXECUTIVO  
10 DE MAIO DE 2024 - ANO XIV - Nº 02922

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



25

## RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 1066/2024PSI/FME

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): GÉSSICA KARINE ARAÚJO SILVA.

**OBJETO:** contratação de profissional, para prestar serviço de PSICOLOGIA no Núcleo de Educação Especial de Araci NEEA e Atendimento Multiprofissional Itinerante AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 11 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil, setecentos reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Sec. Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Abril a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 05/04/2024.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DIANA - Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA - 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	MENSAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MELLO&LIMA	BANCO DE PREÇ	CONTRATO	MEDIA	V. TOTAL
1	MENSAL	12	PSICOLOGO 40HRS	R\$ 4.600,00	R\$ 4.473,84	R\$ 3.300,00	R\$ 4.124,61	R\$ 49.495,32
								R\$ 49.495,32

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Ao  
PREFEITO MUNICIPAL  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prezado Senhor:

Conforme a existência de dotação orçamentária em anexo, recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.<sup>ª</sup> a autorizar a abertura do processo licitatório para a **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, conforme Termo de Referência e pesquisas de preços anexo, com o valor estimado de R\$ 191.426,88 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Atenciosamente,

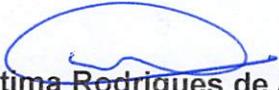
Sapopema-Pr, 19 de julho de 2024.

  
Silvana Maria Rocha Calixto

Secretária Municipal de Assistncia Social

  
Emanuele Antonia Chede Subtil

Secretaria Municipal de Saúde

  
Fátima Rodrigues de Almeida  
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**MEMORANDO**

A

Sapopema, 22 de julho de 2024.

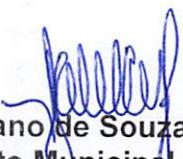
Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação:

**Silvana Maria Rocha Calixto**

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia e Fonoaudiologia para as Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$ 191.426,88 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). Venho **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,

  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### MEMORANDO

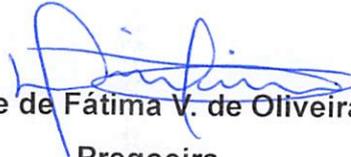
Da: Pregoeira

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2024 visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor estimado em 191.426,88 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), com data de abertura para o dia 08/08/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 22 de julho de 2024.

  
Dirce de Fátima V. de Oliveira  
Pregoeira

  
  
  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

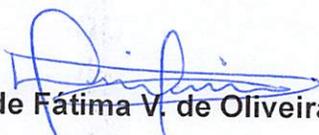
### MEMORANDO

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2024 visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, com valor estimado de R\$: 191.426,88 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 23 de julho de 2024.

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira**  
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**PARECER JURÍDICO**

Da: Assessoria Jurídica

Para: Pregoeira

Trata-se de solicitação exarada da Pregoeira do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 25/2024, com fundamento na Lei 14133/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, conforme, Termo de Referência em anexo.

Analisando o edital apresentado, juntamente com minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que o edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 025/2024, considerando que o edital e contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 6º da Lei nº 14.133/2023, inciso XLI.

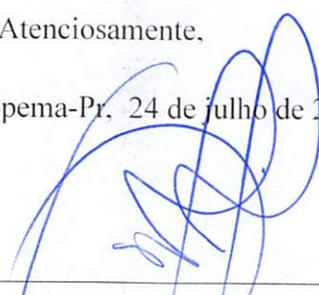
**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2024



---

**Hamilton Pereira Zanella**

**Assessor Jurídico**

**OAB/PR 44.863**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

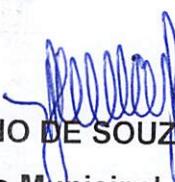


Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

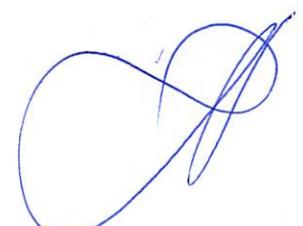
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 55/2024**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/07/2024 as 10:00 h à 08/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 08/08/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) , <https://comprasbr.com.br> , [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de julho de 2024.

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira Oliveira**  
Pregoeira

  
  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024



Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE SAOPEMA

Ano\*: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*: 25

Modalidade: Pregão

Número edital/processo: 55

---

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

---

Descrição Resumida do Objeto\*: Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, fonoaudiologia e farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária\*: 1000108244001120273390390500

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*: 191.426,88

Data de Lançamento do Edital: 25/07/2024

Data da Abertura das Propostas: 08/08/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas:

Data Registro: 25/07/2024

Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento:

CPF: 2430644975 (Logout)



## Paranaguá

AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024  
PROCESSO Nº 27.001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniforme para a Guarda Civil Municipal de Paranaguá, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança. I.D. 1051499

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: 12/08/2024 - HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.025.997,50 (Dois milhões e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 25 DE JULHO DE 2024.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO

Pregoeiro

85040/2024

## Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 15/08/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 25 DE JULHO DE 2024. SIDNEI FRAZZATO - PREFEITO -

85208/2024

## Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ITENS DIVERSOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS, CONFORME EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas às 09h00min, do dia 08 de Agosto de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bilcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 24/07/2024. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal.

84846/2024

## Pitangueiras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

O município de Pitangueiras-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2024, em sessão pública através da Plataforma BNC, a Concorrência Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para construção de Barracão Industrial, descrição conforme Edital, no valor máximo de R\$ 492.958,74 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais, setenta e quatro centavos). CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-PR. ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras/PR, pessoalmente ou via protocolo online. Pitangueiras-PR, 25 de julho de 2024.

Heloise Resqueti Almeida - Agente de contratação

84958/2024

## Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 125/2024

O Município de Ponta Grossa-PR realizará no dia 13 de agosto de 2024, às 13h00min, pregão eletrônico, registro de preços nº 125/2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, para aquisição, de artefatos de concreto. Valor Máximo: R\$ 5.787.505,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (41) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do Portal da Transparência - Ponta Grossa, 24/07/2024

Eduardo Marques  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

84860/2024

## Porto Vitória

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de readaptações ao edital, informamos que fica ALTERADA a data de abertura do processo licitatório nº. 58/2024, sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO OU ADUBO ORGÂNICO SOLIDO, BIODIGESTOR, BALANCA ELETRÔNICA DE PLATAFORMA, PICADOR E TRITURADOR MÓVEL DE GALHOS, CAMINHÃO PARA COLETA, PREENSA ENFARDADORA, PROJETO ITAIPU MAIS QUE ENERGIA passando de 30 de julho de 2024 para o dia 09 de agosto de 2024 às 14horas. Maiores informações podem ser obtidas através do fone (42) 3573 12 12. Porto Vitória PR, 24 de julho de 2024. Ricardo Castillo de Oliveira - Pregoeiro.

84784/2024

## Santa Cecília do Pavão

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 4/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público que às 9 horas do dia 12/08/2024, na plataforma BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QTDE. E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Sede do Município	Pavimentação de vias urbanas em paver	12.139,31m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Cecília do Pavão e na plataforma da BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro por meio da plataforma.

Santa Cecília do Pavão, 21 de julho de 2024.

Vicente Celestino de Almeida Soares  
Pregoeira

Edimar Santos  
Prefeito Municipal

84810/2024

## Sapopema

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 55/2024

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e



Farmacêutico para as Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/07/2024 às 09h00h a 08/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 08/08/2024 às 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sarandipr.gov.br](http://www.sarandipr.gov.br) - <https://comprasbr.com.br> - [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) dúvidas e comentários através do email [licitacoes@sapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoes@sapopema@yahoo.com.br) , Tel: 43 3348-1383. Sapopema, 25 de julho de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior- Prefeito Municipal

85038/2024

### Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0033/2024-PMS-UASG 988461  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR. Data de abertura: 12 de agosto de 2024 às 09:00 horas. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone: 44-3264-8600. E-mail: [pregoiro@sarandi.pr.gov.br](mailto:pregoiro@sarandi.pr.gov.br) Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) e [www.compras.gov.br/](http://www.compras.gov.br/).

Sarandi, 24 de julho de 2024.  
Renato Macedo Ferreira  
Pregoeiro

84756/2024

### Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR  
AVISO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 – FORMA ELETRÔNICA  
A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 06/09/2024, o Edital da Concorrência nº 02/2024 – Forma Eletrônica, do tipo menor preço, para construção de barracão industrial. A sessão será realizada às 09h00m do dia 06/09/2024, na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL - <http://www.bll.org.br/>. O edital completo estará à disposição dos interessados, no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br), link licitações, campo "Concorrência nº 02/2024 – Forma Eletrônica e na plataforma <http://www.bll.org.br/>. Informações pelo telefone (0\*\*43) 3562-1172 – ramal 216 ou pelo e-mail [licitacao@sertaneja.pr.gov.br](mailto:licitacao@sertaneja.pr.gov.br).

Sertaneja, 26 de julho de 2024.  
BRUNO MASAICHI DE OLIVEIRA  
Assessor do Departamento de Licitação

84669/2024

### Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ  
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 45/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação de ruas (pó de pedra e lajota sextavada) a serem solicitadas de acordo com a necessidade do município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.  
PROTOCOLO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
Valor de abertura do edital: R\$ 1.377.800,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).  
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/07/2024 – A PARTIR DAS 16h00min.  
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/08/2024 – HORA 08h00min.  
INÍCIO DA SESSÃO: 08 de agosto de 2024 - Hora: 09h00min.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO – [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Siqueira Campos, 25 de julho de 2024.  
Juliana Cristina de Souza  
Agente de Contratação

84859/2024

### Tamarana

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
O Município de Tamarana, Estado do Paraná, CNPJ sob nº

01.613.167/0001-90, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a Licença Ambiental Simplificada para as obras de Pavimentação asfáltica de empreendimentos viários terrestres, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), localizadas na Estrada Serraria, S/N, a partir do Km 17, Zona Rural, Bairro Serraria, Tamarana-PR.

84753/2024

### Tapejara

REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 – REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 035/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME A TABELA OFICIAL AUDATEX, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 08 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: <http://www.tapejara.pr.gov.br/> e <https://licitanet.com.br> Tapejara/PR, 17 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

85034/2024

### União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024  
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2024

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 16/07/2024, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2024, cujo objeto é a Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. EDITAL CONTENDO ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP e ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.; em favor das empresas PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.877.319/0001-19, com o Valor Global de R\$ 229.100,00 (Duzentos e vinte e nove mil e cem reais); RGLMED COMERCIO AIACADISIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10, com o Valor Global de R\$ 51.972,74 (Cinquenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos); FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, com o Valor Global de R\$ 10.058,00 (Dez mil e cinquenta e oito reais); SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.567.214/0001-06, com o Valor Global de R\$ 3.393,36 (Três mil trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos); ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, inscrita no CNPJ nº 55.979.736/0001-45, com o Valor Global de R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais); VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.157.605/0001-29, com o Valor Global de R\$ 5.748,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e oito reais); FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.725.803/0001-41, com o Valor Global de R\$ 5.748,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).  
Prazo de Vigência.....: 12 (doze) meses.  
Recursos Orçamentários: 183 00303 00303 01.02.00.00.1.500.1002 - Equipamentos e Material Permanente, 183 00518.00518.09.02.06.20.1.601.0000 - Equipamentos e Material Permanente, 183 01500.00500.09.02.05.20.1.621.0000 - Equipamentos e Material Permanente.  
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS  
Prefeito

85176/2024

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assaí -Pr.

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:2CF10BAA

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024**

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA: EXECUTADA ATRAVÉS DE HIDRO JATEAMENTO A ALTA PRESSÃO COM REGULAGEM COMBINADO COM SISTEMA DE SUÇÃO A ALTO VÁCUO, INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARTE DE MATERIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Valor Total:** R\$ 31.240,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta reais)

**Vigência:** A contratação terá vigência até 25/07/2025

Foro: Comarca de Assaí/PR.

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:CF51C3B5

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DAIANE DE OLIVEIRA SEBASTIÃO.

**Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa que forneça Marmitex, de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde

**Valor:** R\$47.610,00(quarenta e sete mil e seiscientos e dez reais).

**Vigência:** A contratação terá vigência até o dia 25/07/2025.

Foro: Comarca de Assaí/PR

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:E1B6A028

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 239/2024**

**DECRETO Nº 239/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 054/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Considerando acordo mútuo, reduzimos a carga horária de 40 horas para 20 horas e respectivamente o vencimento da função temporária de Psicólogo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de julho de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:A417EB14

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 55/2024**

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/07/2024 as 10:00 h à 08/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 08/08/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de julho de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Melany Suetch  
Código Identificador:39FF8B57

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 240/2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei nº 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Suplementar			Valor
Códigos	Descrição		
06	EDUCAÇÃO		
06.001	EDUCAÇÃO		
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690	6001-Fundeb 70%		25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>25.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
A V I S O

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Objeto do processo: Remoção e instalação de estrutura metálica de cobertura.

Recebimento das Propostas: Até às 08:30 horas do dia 05 de Setembro de 2024

Abertura das Propostas: A partir das 08:31 horas do dia 05 de Setembro de 2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30 horas do dia 05 de Setembro de 2024

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)São Mateus do Sul, 25 de Julho de 2024  
FERNANDA GARCIA SARDANHA  
PREFEITA MUNICIPALAVISO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 55/2024

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 26/07/2024 às 10:00 h à 08/08/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 09/08/2024 às 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) dúvidas e esclarecimentos através do email [licitacoes@sapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoes@sapopema@yahoo.com.br), Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 25 de julho de 2024, Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
A.J.F. Carneira - Comércio de Tintas, CNPJ 13.639.129-00/252, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMMA de Curitiba a Licença de Operação, para atividade de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, localizada na Rua Roldão Rodrigues Queiroz, 237, Boqueirão Curitiba - PR.

AVISO DE RERTIFICACAO  
EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 44/2024  
PROCESSO Nº 89/2024

O MUNICÍPIO DE AMPÈRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a retificação e ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA do pregão acima mencionado, por este motivo fica alterada a data de realização do mesmo ONDE LÊ-SE às 08h00 horas do dia 31 de Julho de 2024, LEIA-SE às 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2024. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br). Ampère-PR, 25 de Julho de 2024.

DISNEI LUQUINI  
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPAPraça Mirazinha Braga, 87 - Centro  
CEP: 63.750-000 - (41) 3347-8000  
<https://lapa.atende.net>ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura Municipal da LapaAVISO DE RETIFICACAO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cujo objeto trata-se de "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar ao município da Lapa-PR". Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso Identificado no link - licitações" ou no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 25 de julho de 2024.

Regina Maria Brunatto  
Comissão Permanente de LicitaçõesSIRAMA - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA  
CNPJ N.º 76.710.318/0001-28ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS  
EDITAL DE CONVOCACAO

São convocados os senhores sócios a se reunir em Assembleia semipresencial em Assembleia dos Sócios, a se realizar no dia 06 de agosto de 2024, às 14 (quatorze) horas, na sede social, situada na Rodovia Curitiba - Ponta Grossa, BR 277, nº 125, bairro Mossangüê, em Curitiba (PR) e por meio da plataforma eletrônica e digital Microsoft Teams (Plataforma Digital), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Formalização das transferências de quotas da Sirama efetivadas pelos sócios identificados a seguir:

- (i) 43.722.239 (quarenta e três milhões, setecentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e nove) quotas de titularidade de José Luiz Slaviero para a sociedade BRJ S/A.
- (ii) 2.216.145 (dois milhões, duzentas e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco) quotas de titularidade de Thais Dallegre Góes para a sociedade TGF Administração e Participações LTDA.
- (iii) 14.646.792 (quatorze milhões, seiscentas e quarenta e seis mil, setecentas e noventa e duas) quotas de titularidade de MES Participações Empresariais Ltda para a sociedade MESA Participações Societárias Ltda.
- (iv) 1.622.636 (um milhão, seiscentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e seis) quotas de titularidade de Marcos Slaviero para a Sociedade M2FS Participações Ltda.
- (v) 1.622.636 (um milhão, seiscentas e vinte e duas mil, seiscentas e trinta e seis) quotas de titularidade de Maria Estela Slaviero para a Sociedade MMS Participações Empresariais Ltda.
- (vi) 135.359 (cento e trinta e cinco mil, trezentas e cinquenta e nove) quotas de titularidade de Claudio Gomes Slaviero para a sociedade Taos Participações Ltda.
- (vii) 135.359 (cento e trinta e cinco mil, trezentas e cinquenta e nove) quotas de titularidade de Lilian Slaviero Abrao para a sociedade Gaia Participações Ltda.
- (viii) 135.358 (cento e trinta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) quotas de titularidade de Ruth Maria Gomes Slaviero para a sociedade JRLG Participações Ltda.
- (ix) 135.358 (cento e trinta e cinco mil, trezentas e cinquenta e oito) quotas de titularidade de Rubens Slaviero Filho para a sociedade RSF Participações Ltda.

b) Aprovação da minuta da 68ª Alteração Contratual da Sirama contemplando as transferências de quotas tratadas no item antecedente, além de outras modificações de ordem cadastral, se necessárias.

Os sócios que optarem por participação na Assembleia de forma remota, via sistema eletrônico, deverão manifestar o interesse através de solicitação para o e-mail [cassiano.bettes@cimentoitambo.com.br](mailto:cassiano.bettes@cimentoitambo.com.br), indicando o endereço eletrônico com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a fim de que seja enviado o link para acesso ao conclave através da Plataforma Digital.

A presente convocação substitui a realizada por meio dos editais publicados no Jornal do Estado, edições de 12, 13 e 14 de junho de 2024, páginas 11, 12 e 11, respectivamente.

Curitiba, 26 de julho de 2024.

Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
PARANÁ  
Secretaria Municipal de Administração

## Aviso de Reabertura de Prazo

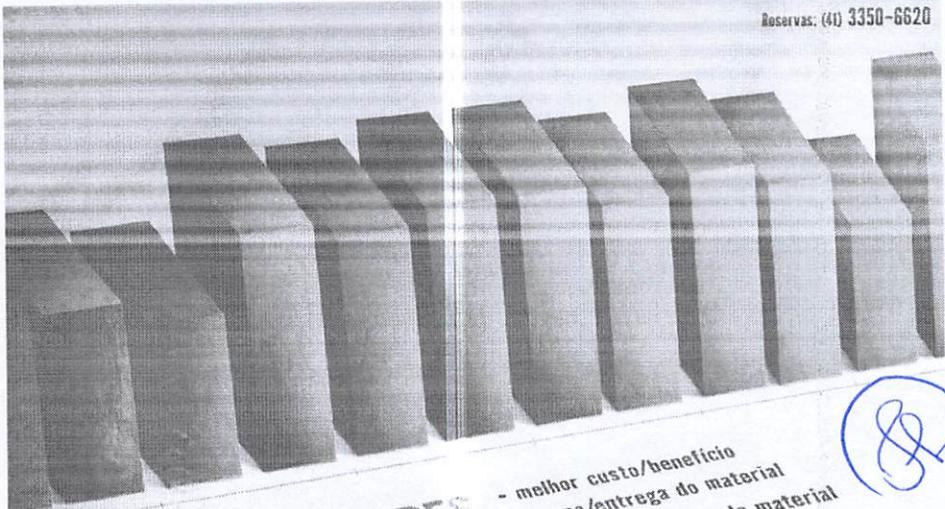
Pregão Eletrônico n.º 062/2024  
Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro designado por meio do Decreto Municipal n.º 389/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a "aquisição de mobiliário escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pinhais e Pinhais Previdência", que foi redesignado o dia 08/08/2024, às 09h00min, para a realização da sessão eletrônica, a qual ocorrerá no site <https://bllcompras.com/> - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. VALOR MÁXIMO: R\$ 7.445.273,60. O Edital alterado estará disponível aos interessados, nos sites <https://bllcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) link licitações do dia 26/07/2024 ao dia 07/08/2024. Informações: poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo e-mail: [wilson.alves@pinhais.pr.gov.br](mailto:wilson.alves@pinhais.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 98785-4273, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min. Pinhais, 25/07/2024.

## Pregão Eletrônico nº 091/2024

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 389/2023, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a Contratação do fornecimento de "Solução de Ensino Educacional em Espaço Criativo para escolas Municipais de Pinhais", que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações referidas, fica designado o dia 13/08/2024, às 09:30 horas, no mesmo local mencionado anteriormente. VALOR MÁXIMO R\$ 4.818.782,79. O Edital alterado estará disponível aos interessados, nos sites <http://www.bnc.org.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) link licitações do dia 29/07/2024 ao dia 13/08/2024. Informações: poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email: [josefg@pinhais.pr.gov.br](mailto:josefg@pinhais.pr.gov.br) ou pelo telefone (041) 99271-4065, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 25/07/2024.

Reservas: (41) 3350-6620



OS INVESTIDORES  
ESTÃO DE OLHO  
NOS SEUS GASTOS.  
ATÉ MESMO O GASTO  
COM ESTE ANUNCIO.

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

BEM  
PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

**Licitação de Livre concorrência sem Reserva de Cota para ME EPP**

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** Estado do Paraná através do Prefeito Municipal senhor Paulo Maximiano de Souza Junior torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, que será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	26/07/2024 - 10:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	08/08/2024 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	08/08/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	08/08/2024 - 09:00h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	<a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
ACESSO AO EDITAL	<a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a> <a href="http://www.sapopema.pr.gov.br">www.sapopema.pr.gov.br</a> <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	<a href="mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br">licitacoessapopema@yahoo.com.br</a> Fone: (43) 3548-1383. ramal 2008
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO	MENSAL
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 12 (doze) MESES A CONTAR A DATA DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

	PUBLICAÇÃO-PRORROGAVEL CONFORME LEI 14.133/2021
RESERVA PARA ME- EPP.	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 5,00
AMOSTRA	NÃO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020.
Valor Total: R\$ 191.426,88 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).	

## 1. DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

## 2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr / ou via E-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

### **3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se às 08h45m na data de abertura da sessão eletrônica.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702 – E-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, **sem se identificar**, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

**5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

### 8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

### 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa "aberto".



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 5,00 (cinco reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

### **12.1.1 - Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**OBSERVAÇÃO:** Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

**12.1.2 - Qualificação Técnica:**

**12.1.2.1 - Lote nº 01: *Psicóloga*** - Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.

**12.1.2.2 - Lote nº 02 e 03: *Fonoaudiologia*** - Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO- PR. Ou correspondente ao estado de origem do profissional.

**12.1.2.3 – Lote nº 04: *Farmacêutico*** - Conselho Regional de Farmacêutico - CRF- PR. Ou correspondente ao estado de origem do profissional.

**12.1.2.4 - Diploma de Formação do profissional;**

**12.1.2.5 - Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.**

**12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.**

**12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.**

**12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

**12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.**

**12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.**

**12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.**

**12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

**12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da**



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:**

- a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

## 12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
- d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO**



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

**16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - Após realização do objetos autorizados mensalmente, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3010	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1050	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de início do serviços relacionados na mesma que deverão dar início a execução no prazo máximo de **até 03 (três) dias corridos**, Serviços de **Psicologia** na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Manoel Ribas, S/N, centro, a o lado do Correio, em horário de expediente. Serviços de **Fonoaudiologia** na Secretaria Municipal de Saúde.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços prestados e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;  
c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) e no Portal de Licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

20.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

20.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo Proposta Ajustada;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Sapopema, 25 de julho de 2024.

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE E EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**  
**Lei 14.133/21-Art, 6º inciso XLI**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de profissionais de psicologia, fonoaudiologia e Farmacêutico, compreendendo 01 (uma) vaga para psicologia e Farmacêutico, e 02 (duas) vagas para fonoaudiologia, para exercerem atividades pertinentes às suas respectivas áreas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

**Responsável pela elaboração do Termo:** Silvana Maria Rocha Calixto, e Emanuele Antônia Chede Subtil, Fátima Rodrigues de Almeida

**Critério de julgamento:** Menor Preço Por Item.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**O Termo de Referência é precedido de Estudo Técnico Preliminar?**

( ) Sim.  
( X ) Não.

**Justificativa:** Pequenos municípios têm o prazo de até 2027 para se adaptar totalmente à Lei 14.133/2021. Desse modo, apesar da obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar na referida lei, o município de Sapopema enquadra-se como pequeno município (contém menos de 20.000 habitantes).

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Item nº 01**

A necessidade da presente contratação se dá pelo fato de que observamos um aumento significativo nas demandas por suporte **psicológico** e social entre os indivíduos atendidos pela Proteção Básica e Especial. Isso inclui casos de ansiedade, depressão, violência sexual, doméstica e psicológica entre outros desafios psicossociais que requerem intervenção especializada.

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema- PR, haja vista que o dever-poder de prestação de serviços de Proteção Social Básica e Especial é do Executivo Municipal, de modo que os serviços de tais profissionais - objeto da referida contratação - são também requeridos pela área assistencial

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

municipal, pois visam atender as necessidades específicas das crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quais sejam:

Psicóloga: Atender de forma profissional e humana as demandas da PSE- Proteção Social Especial, os quais são casos provindo de violação de direitos.

Portanto, resta evidente a obrigação da Administração Municipal, esta de índole constitucional, a qual é de rigor a presente contratação dos serviços descritos.

**Item nº 02:**

A prestação de serviço de **Fonoaudiologia** se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, para atender os pacientes e alunos da Rede Municipal de Educação que necessitam de serviços técnico especializados de fonoaudiologia (consultas, sessões a nível individual e coletivo), com caráter preventivo e curativo, tratando-se de cuidados essenciais, sem os quais os pacientes podem sofrer efeitos colaterais de ordem clínica.

É relevante ressaltar que através dos serviços de fonoaudiologia se busca a promoção da saúde, além da prevenção e do tratamento de problemas relacionados aos aspectos fonoaudiológicos. Tais problemas podem afetar a comunicação e por consequência a qualidade de vida dos pacientes que tenham alguma dificuldade relacionada à voz, motricidade oral, linguagem e audição.

A fonoaudiologia tem o objetivo de antecipar o diagnóstico, evitando danos mais graves à saúde das crianças que poderão aparecer anos mais tarde, contribuindo para diagnosticar patologias, assim como iniciar o tratamento adequado para cada caso.

A atuação de um fonoaudiólogo na educação pode trazer diversos benefícios significativos para o desenvolvimento e o aprendizado dos estudantes. Alguns dos principais benefícios incluem:

1. Desenvolvimento da Linguagem e Comunicação;
2. Apoio ao Processo de Alfabetização;
3. Melhoria na Audição e Processamento Auditivo;
4. Promoção da Saúde Vocal.

**Item nº 03:**

A contratação da prestação de serviços de farmacêutico se faz necessária frente a licença prêmio e férias que serão concedidas ao funcionário do quadro efetivo, lotado no Hospital Municipal Santana.

**Descrição Detalhada dos Serviços e solução:**

- Nas atividades de assistência farmacêutica, é de competência do farmacêutico nos serviços de atendimento pré-hospitalar, farmácia hospitalar e outros serviços de saúde:

I. Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização, programação, seleção e aquisição de medicamentos, insumos, matérias-primas, produtos para saúde e saneantes, buscando a qualidade e a otimização da terapia medicamentosa;

II. Participar de processos de qualificação e avaliação de prestadores de serviço,

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

fornecedores de medicamentos, produtos para a saúde e saneantes;

III. Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para saúde, saneantes, insumos e matérias primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos;

IV. Garantir o cumprimento da legislação vigente relativa à avaliação farmacêutica das prescrições, observando concentração, viabilidade, compatibilidade físico-química e farmacológica, dose, posologia, forma farmacêutica, via e horários de administração, tempo previsto de tratamento e interações medicamentosas. Para tanto o farmacêutico deverá interagir junto ao paciente, cuidadores e equipe de saúde, para obtenção de terapia medicamentosa segura e racional;

V. Estabelecer um sistema eficiente, eficaz e seguro de distribuição de medicamentos e outros produtos para saúde, permitindo a rastreabilidade, para pacientes em atendimento pré hospitalar, ambulatorial ou hospitalar;

VI. Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, sendo recomendada que sejam norteadas pela comissão de farmácia e terapêutica;

VII. Executar as atividades farmacotécnicas, dentre as quais:

- a) fracionamento de medicamentos;
- b) análises e controle de qualidade correspondente a cada atividade farmacêutica realizada.

VIII. Elaborar manuais técnicos e formulários próprios;

IX. Participar de comissões, conforme diretrizes das normas que as instituíram, tais como:

- a) comissão de farmácia e terapêutica;
- b) comissão do serviço de controle de infecção hospitalar;
- c) comissão de licitação;
- d) comissão de parecer técnico;
- e) comissão de terapia nutricional;
- f) comissão de análise de prontuários;
- g) comissão de óbito;
- h) comissão de gerenciamento de risco e segurança do paciente;
- i) comissão de terapia antineoplásica;
- j) comissão de ética profissional e em pesquisa;
- k) comissão de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- l) comissão de avaliação de tecnologias em saúde;
- m) comissão interna de prevenção de acidentes ocupacionais; n) comissão de educação permanente;
- o) comissão de captação de órgãos e transplantes e
- p) comissão de terapia transfusional.

X. Desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares, dentro da visão da integralidade do cuidado ao paciente, interagindo com as equipes de forma interdisciplinar;

XI. Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de produtos para saúde, podendo inclusive ser o responsável pelo setor;

XII. Atuar junto ao serviço de higienização hospitalar na padronização de rotinas, orientação e capacitação de pessoal para a utilização segura de saneantes e realização de limpeza e desinfecção de áreas, viaturas e ambulâncias;

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

XIII. Realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância, hemovigilância e demais vigilâncias para a gestão de risco e segurança do paciente no hospital e em outros serviços de saúde, notificando incidentes em saúde e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes;

XIV. Envolver-se no processo de certificações de qualidade hospitalar;

XV. Promover ações de educação para o uso racional de medicamentos e outras tecnologias em saúde aos pacientes, cuidadores e demais membros da equipe de saúde;

XVI. Acompanhar o gerenciamento dos resíduos resultantes das atividades técnicas desenvolvidas nos serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar e em outros serviços de saúde, atendendo às normas sanitárias e de saúde ocupacional;

XVII. Documentar por meio de registros, as atividades, as intervenções e as ações farmacêuticas desenvolvidas, utilizando as ferramentas para gestão da qualidade;

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

IT E M	Und	DESCRIÇÃO	Qnt.	Fornecedor MELLO & LIMA LTDA	Orçamento extraído de Banco de Preços	Contrato Firmado município Araci extraído PNCP	MÉDIA
01	Mês	Psicóloga com carga horária de 40 horas semanais. 08 horas diárias.	12 meses 01 Profissional	R\$ 4.600,00	R\$ 4.473,84	R\$3.300,00	<b>RS:</b> 4.124,61
<b>Valor Total:</b>							<b>RS:</b> 49.495,32
IT E M	Und	DESCRIÇÃO	Qnt.	Fornecedor A. DE OLIVEIRA	Orçamento extraído de Banco de Preços	Salário Base, Cargo Efetivo	MÉDIA
02	Mês	Fonoaudiólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais.	12 meses 01 Profissional - Saúde	R\$ 3.100,00	R\$ 2.814,89	R\$: 3.486,25	<b>RS:</b> 3.133,71
03	Mês	Fonoaudiólogo (a) com carga	12 meses	R\$ 3.100,00	R\$ 2.814,89	R\$: 3.486,25	<b>RS:</b> 3.133,71

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
 CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

		horária de 20 horas semanais.	01 Profissional - Educação				
<b>Valor Total:</b>							<b>RS: 75.209,04</b>
04	Mês	Farmacêutico (a) com carga horária de 40 horas semanais.	12 meses 01 Profissional – Saúde	R\$ 5.700,00	R\$ 5.161,31	R\$ 5.819,31	RS: 5.560,21
<b>Valor Total:</b>							<b>RS: 66.722,52</b>
<b>Valor Total Geral:</b>							<b>RS: 191.426,88</b>

As pesquisas de mercado para o valor de referência do edital foi realizada através de dois fornecedores do objeto contratado, um orçamento extraído do Sistema Banco de Preços Pago e um orçamento através do Portal Nacional de Contratações Públicas contrato do município de Araci-Ba e, referência do quadro efetivo do município.

Foi realizado a soma dos valores e expedido a média que será o valor de referência. Conforme Decreto Municipal nº 60/2023.

O valor da média está incluso encargos trabalhista e recolhimento previdenciário do profissional a ser contratado.

O custo estimado total da contratação referente a 12 (doze) meses é de R\$ 191.426,88 (cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3010	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1050	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

2024	1060	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

**O objeto trata de:**

( ) Compras; ( x ) Serviços; ( ) Compras e serviços.

**Os bens e serviços são comuns ou especiais?**

( x ) Bens e/ou serviços comuns; ( ) Bens e ou serviços especiais.

1.1. **Justificativa:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 60/2023.

**Tratam-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual?**

( ) Sim.  
( x ) Não.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

**Psicóloga:** A psicóloga da proteção social especial desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar psicológico e social de pessoas em situações de maior vulnerabilidade ou que necessitam de cuidados específicos. Alguns aspectos sobre sua importância e o trabalho que realiza:

1. Atendimento a populações vulneráveis: Trabalha com grupos como crianças em situação de negligência familiar, adolescentes em conflito com a lei, pessoas em situação de rua, idosos em situação de fragilidade, pessoas com deficiência, entre outros. Seu trabalho é fundamental para oferecer suporte emocional e psicológico adaptado às necessidades específicas desses grupos.
2. Avaliação: Realiza avaliações psicológicas para compreender o estado emocional, cognitivo e comportamental dos indivíduos atendidos. Isso ajuda na identificação de necessidades específicas e na formulação de planos de intervenção adequados.
3. Trabalho em rede: Colabora com outros profissionais da saúde, assistência social, educação, justiça e entre outros departamentos, para garantir um suporte integral e coordenado aos

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

indivíduos atendidos. Isso inclui participação em equipes multidisciplinares, discussão de casos e coordenação de serviços.

4. Sensibilização familiar: Além do trabalho direto com indivíduos e famílias, a psicóloga da proteção social especial também atua como defensora dos direitos e necessidades desses grupos, promovendo a conscientização e ações para melhorar as políticas públicas e práticas sociais.

5.

**Fonoaudiólogo:**

1. Atendimento ao Grupo de Atendimentos a Crianças Autistas juntamente com a equipe e-Multi.

**PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE ITENS**

A adjudicação dos objetos será realizada por:

- ( ) Adjudicação por item(ns) unitário(s) separadamente;  
( ) Adjudicação por grupo(s) de item(ns);  
( x ) Adjudicação por item unitário.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Prazo de vigência do Contrato:**

- a) O prazo do Contrato, decorrente do processo licitatório será de 12 meses;  
b) O contrato será prorrogável, conforme arts. 105 e 107 da Lei 14.133/21.

**DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**LOCAIS DE EXECUÇÃO**

1) Os serviços de Psicologia serão prestados na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado no endereço: Avenida Manoel Ribas s/n, Sapopema/PR. Podendo o profissional realizar visitas domiciliares conforme a demanda necessária. As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as residências rurais dos profissionais serão por conta da contratada.

2) Os serviços de fonoaudiologia será 02 (duas) vagas, uma de 20 horas para a Secretaria Municipal de saúde, que será atendimento na Academia da saúde localizada na Rua Zina Guerreiro, S/N, centro. As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as residências rurais dos profissionais serão por conta da contratada.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Uma vaga de 20 horas para a Secretaria Municipal de Educação, os serviços serão prestados nas Escolas Municipais. As despesas com alimentação e transporte para deslocamento até as residências rurais dos profissionais serão por conta da contratada.

3) Os Serviços de Farmacêutico serão realizados no Hospital Municipal Sant'Ana, localizado na Avenida Manoel Ribas, Praça Antônio Batista Ribas, centro.

**DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

I - O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente. Podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Solicitante.

II – O serviço será realizado de segunda – feira a sexta – feira, totalizando carga horária de 40h semanais.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

I – Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante.

II – O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá Termo de Recebimento Provisório do objeto;

III – O Termo de Recebimento Provisório poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo visto na Nota Fiscal. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

IV – Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do ponto eletrônico de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no ponto eletrônico deverá ser apresentado o número PIS.

V – Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, a partir da assinatura ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VI – A emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou equivalente) é o marco inicial do



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VII – À partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do *Relatório de Serviços Prestados*.

VIII – A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no *inciso* anterior, resultar em:

a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.

b) Emissão de *Pedido Substituição/Refazimento* dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.

c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo prestador de serviços;

d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.

IX – O *Pedido de Substituição/Refazimento* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

X – O *Termo de Rejeição dos Serviços* conterà, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

XI – A *aprovação dos serviços* poderá ser apresentada no próprio *Relatório de Serviços Prestados*, ou Relatório do *ponto eletrônico*, quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

equivalente), data, assinatura do Fiscal ou poderá ser apresentado em documento apartado.

XII – O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.

XIII – Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no *inciso* anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.

XIV - O prazo previsto no *inciso VII* será contado do recebimento provisório até a data de emissão dos documentos previstos no *inciso XIII* e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.

XX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

### **DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do recebimento definitivo do objeto ou sua parcela.

II – O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

III - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

VI - Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- XIII - Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.
- XIV - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;
- XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIX – É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XX - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XXII – Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;
- XXIII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- XXIV - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Administração;

XXV - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXVI - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

VI - Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

### **DA FISCALIZAÇÃO**

I – A fiscalização do recebimento do serviço prestado ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável:

- Gabriele Aparecida Rocha Delfino

II - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

conforme Termo de Referência;

III - O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

IV - A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

V - Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

VI - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

VII - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

## 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

### Forma de execução

Os serviços serão realizados mensalmente, sendo quarenta horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira.

## DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Entende-se necessário a exigência para fins de aferição da qualificação técnica do fornecedor (Art. 67 da Lei 14.133/21):**

**Assinalar abaixo, os requisitos que será necessário:**

( x ) Apresentação de profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**1) Psicóloga - Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR). Ou correspondente ao estado de origem do profissional.**

( x ) Atestado de Capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes:

Comprovante de que o licitante participante executou ou executa, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

( x ) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sapopema, 25 de julho de 2024

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:	
Agência:	
Conta:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:	
CPF:	
RG:	

**Itens vencedor**

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 055/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 25/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX- E-mail- XXXXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Administração.

**3.5-** Os serviços serão prestados mensalmente.

**3.6** - Os serviços serão realizados mensalmente, sendo quarenta horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira. **Para o Lote nº 01.**

**3.6.1** - Os serviços serão realizados mensalmente, sendo vinte horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira. **Para o Lote nº 02 e 03.**

**3.6.2** - Os serviços serão realizados mensalmente, sendo quarenta horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira. **Para o Lote nº 04.**

**3.7** – A escala com horários e local será elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

#### **04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor mensal é de R\$ xxxx(xxxxx), perfazendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxx).

**4.2** Os pagamentos serão realizados mensalmente à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto ou sua parcela.

**4.3** O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

**4.4** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**4.5** Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

**4.6** Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br).

## 05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**5.1** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3010	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1050	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

## 06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## **07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS**

**7.1** De conformidade com o estabelecimento no artigo 162. da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

**7.2** advertência;

**7.3** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**7.4** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

**7.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.6** As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

## **08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

**8.2** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

**8.3** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

**8.4** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

**8.5** Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**8.6** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

**8.7** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

**8.8** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

**8.9** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

**8.10** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

**8.11** Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretária solicitante;

**8.12** Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**8.13** A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

**8.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira desta instrução.

**9.2** Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

**9.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0.01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**12.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**13.2** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

**13.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**13.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
XX

Testemunhas:-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

A large, stylized handwritten signature in blue ink, corresponding to Edson Fadel Gondim.

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

A handwritten signature in blue ink, corresponding to Eliane de Fátima Jacob.

A small, circular handwritten mark or signature in blue ink.

A large, complex handwritten signature or mark in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 25/2024

Nº Processo: 55/2024

OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia

1

Item: 1	Quantidade: 12	Unidade: SVÇO	Valor Ref: 49.495,3200
Descrição: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> Psicóloga com carga horária de 40 horas semanais.			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01			4.124,6100

2

Item: 1	Quantidade: 12	Unidade: UNIT	Valor Ref: 37.604,5200
Descrição: <b>SERVIÇOS</b> Fonoaudiólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais.			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01			3.130,0000

3

Item: 1	Quantidade: 12	Unidade: SVÇO	Valor Ref: 37.604,5200
Descrição: <b>SERVIÇO FONOAUDIOLOGIA</b> Fonoaudiólogo (a) com carga horária de 20			

4

Item: 1	Quantidade: 12	Unidade: SVÇO	Valor Ref: 66.722,5200
Descrição: <b>SERVIÇO DE FARMACÊUTICO</b> Farmacêutico (a) com carga horária de 40 horas			
Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01			5.560,0000

Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 25/2024

Processo nº 55/2024

---

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa A DE OLIVEIRA PONCE, inscrita no CNPJ 22025842000130, com sede na cidade de São Jerônimo Da Serra, à Rua RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA nº 209, telefone (43) 99131-0817, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor A DE OLIVEIRA PONCE, CPF 04155857910, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail gustavogob@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 07/08/2024




Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 25/2024

Processo nº 55/2024

### TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa A DE OLIVEIRA PONCE, inscrita no CNPJ 22025842000130, sediada na cidade de: São Jerônimo Da Serra - PR, RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, telefone: (43) 99131-0817, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) A DE OLIVEIRA PONCE, CPF 04155857910 e email: gustavogob@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 07/08/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

25/2024 - Menor Preço

Processo nº 55/2024

Fornecedor: A DE OLIVEIRA PONCE

Aceite de Termos Proposta

A Empresa A DE OLIVEIRA PONCE, inscrita no CNPJ 22025842000130, sediada na cidade de: São Jerônimo Da Serra - PR, Rua RUA CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, telefone: (43) 99131-0817 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) A DE OLIVEIRA PONCE, CPF XXXXXXX7910 e email: XXXXXXogob@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

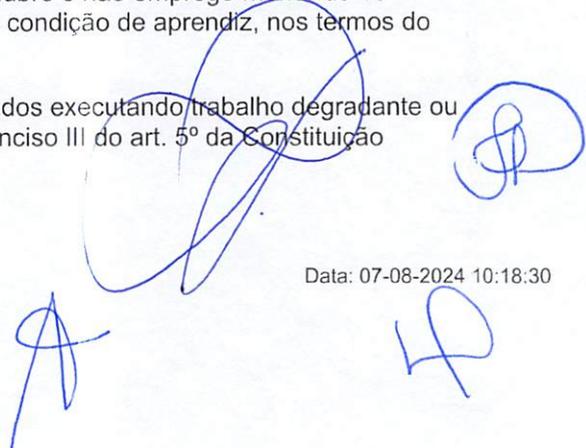
(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 07-08-2024 10:18:30





Órgão PMSPR

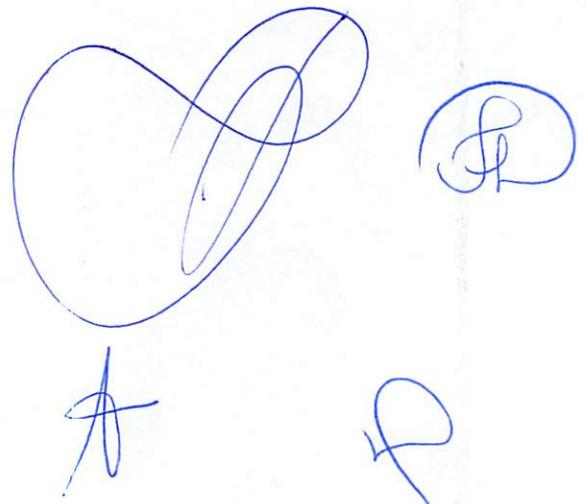
Pregão Eletrônico: 25/2024

Processo nº 55/2024

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Mello e Lima LTDA, inscrita no CNPJ 54062877000136, com sede na cidade de Sapopema, à Rua Av salvador Tomás de Faria nº 115, telefone (43) 99974-8196, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor Mello e Lima LTDA, CPF 05833608902, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail psiandreiameo24@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 29/07/2024



Two large, stylized handwritten signatures in blue ink are present. The signature on the left is a large, complex loop. The signature on the right is a smaller, more compact loop. Below each large signature is a smaller, simpler handwritten mark, possibly initials or a second signature.



Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 25/2024

Processo nº 55/2024

### TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa Mello e Lima LTDA, inscrita no CNPJ 54062877000136, sediada na cidade de: Sapopema - PR, Av salvador Tomás de Faria , telefone: (43) 99974-8196, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) Mello e Lima LTDA, CPF 05833608902 e email: psiandreamelo24@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 29/07/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

25/2024 - Menor Preço

Processo nº 55/2024

Fornecedor: Mello e Lima LTDA

### Aceite de Termos Proposta

A Empresa Mello e Lima LTDA, inscrita no CNPJ 54062877000136, sediada na cidade de: Sapopema - PR, Rua Av salvador Tomás de Faria , telefone: (43) 99974-8196 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Mello e Lima LTDA, CPF XXXXXXX8902 e email: XXXXXXreiamelo24@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

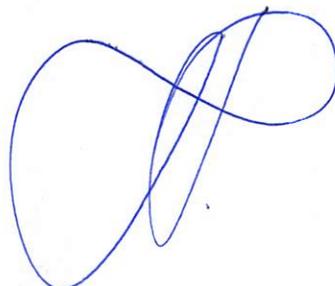
(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



Data: 29-07-2024 14:58:21

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA  
CNPJ Nº: 22.025.842/0001-30 I.E: isento  
R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209, CENTRO  
São Jerônimo da Serra - PR  
Telefone: (43) 9131-0817 e-mail: alexponce456@hotmail.com



### PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.

Referente ao processo administrativo nº 55/2024  
Pregão Eletrônico nº 25/2024

Razão Social: A de Oliveira Ponce Fisioterapeuta.  
CNPJ: 22.025.842/0001-30  
Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Centro São Jerônimo da Serra/Pr.  
Telefone: 43 99131-0817  
e-mail: alexponce456@hotmail.com  
Dados Bancários: Banco 001 Ag: 4784-8 C/C: 8327-5

ÍTEM	QTD	UNID	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	12	MESES	Farmacêutico com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 5.560,00	R\$ 66.720,00
2	12	MESES	Fonoaudiólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais.	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 103.920,00 (Cento e Três Novecentos e Vinte reais).**

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Sapopema/PR, 08 de agosto de 2024.

A DE OLIVEIRA PONCE Assinado de forma digital por A DE OLIVEIRA PONCE  
FISIOTERAPEUTA:220 OLIVEIRA PONCE  
25842000130 FISIOTERAPEUTA:22025842000130  
Dados: 2024.08.08 09:44:18 -03'00'

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA  
Alex de Oliveira Ponce  
CPF 041.558.579-10  
RG 8.241.263-8



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

CPF/CNPJ: **22.025.842/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:09:54 do dia 08/08/2024 , com validade até o dia 07/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UvP86rIF6sPTA9333Q5d

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 10:11:07

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**  
CNPJ: **22.025.842/0001-30**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**  
**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)**

<b>Razão Social:</b> MELLO & LIMA LTDA CLÍNICA PSICOLÓGICA E PSICANALISTA	
<b>CNPJ:</b> 54062877000136	
<b>Endereço:</b> PAULO CESAR GUERREIRO ABRAO	<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Cidade:</b> SAPOPEMA	<b>Estado:</b> PARANÁ
<b>CEP:</b> 84290-000	
<b>Telefone:</b> 43 999748196	
<b>E-mail:</b> psiandreamelo24@gmail.com	

**Dados para Depósito Bancário:**

<b>Banco:</b>	Banco do Brasil
<b>Agência:</b>	47392
<b>Conta:</b>	104795

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**



Nome:	ANDREIA MELO DE LIMA
CPF:	05833608902
RG:	88584562

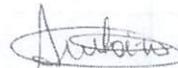
Itens vencedor

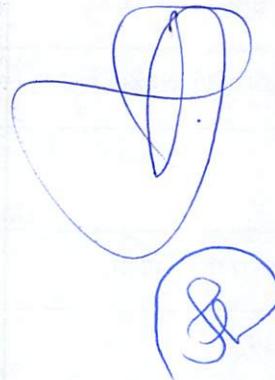
Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total
1	40H		SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	R\$4.114,61	R\$ 49.375,00

Validade: 365 dias (mínima de 60 dias).

SAPOPEMA, 08 DE AGOSTO DE 2024

(local e data)

  
ANDREIA MELO  
PSICÓLOGA  
CRP 08/40523









TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 11:08:31

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MELLO & LIMA LTDA**  
CNPJ: **54.062.877/0001-36**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MELLO & LIMA LTDA**

CPF/CNPJ: **54.062.877/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:09:18 do dia 08/08/2024 , com validade até o dia 07/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IXk8Iv4Ps3tyBsALx2Yx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
CNPJ: 22.025.842/0001-30  
NIRE: 4110841071-8

**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

**ALEX DE OLIVEIRA PONCE**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Assai/PR, nascido em 04/02/1983, RG nº 8.241.263-8 SESP/PR e CPF nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na Rua: Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra – PR., CEP: 86.270-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA** com sede à Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108410718 em 10/03/2015 e último arquivamento na data de 09/04/2021 sob o número: 20212068040, CNPJ número 22.025.842/0001-30;** Resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

**Cláusula Primeira** – O objeto social passará a ser atividade de fisioterapia, enfermagem, assistência social, fonoaudiologia, psicologia e psicanálise, nutricionismo, atividade de condicionamento físico, atividade de apoio a gestão de saúde, atividade de enfermeiro sanitaria, consultoria farmacêuticas, bioquímicos, atividade de odontologia e aluguel de material médico, clínica médica, plantões médicos, atividade atendimento hospitalar e atividade medica ambulatorial, serviço de operação de maquinas de radiografia, serviço móveis de atendimento a urgência com ou sem uti móvel, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, serviços de limpeza de prédio de qualquer tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, e serviços de dedetização, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO**

**CNPJ: 22.025.842/0001-30**  
**NIRE: 4110841071-8**

**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

**ALEX DE OLIVEIRA PONCE**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Assai/PR, nascido em 04/02/1983, RG nº 8.241.263-8 SESP/PR e CPF nº 041.558.579-10,





**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CNPJ: 22.025.842/0001-30

NIRE: 4110841071-8

**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

residente e domiciliado na Rua: Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra – PR., CEP: 86.270-000; Empresário individual, sob o nome empresarial

**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA** com sede à Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108410718 em 10/03/2015 e último arquivamento na data de 23/07/2020 sob o número: 20203247612, CNPJ número 22.025.842/0001-30.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O empresário individual gira como nome empresarial a seguinte firma **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**.

**Cláusula Segunda – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**: atividade de fisioterapia, enfermagem, assistência social, **fonoaudiologia**, **psicologia** e psicanálise, nutricionismo, atividade de condicionamento físico, atividade de apoio a gestão de saúde, atividade de enfermeiro sanitário, **consultoria farmacêuticas**, bioquímicos, atividade de odontologia e aluguel de material médico, clínica médica, plantões médicos, atividade atendimento hospitalar e atividade medica ambulatorial, serviço de operação de maquinas de radiografia, serviço móveis de atendimento a urgência com ou sem uti móvel, transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, serviços de limpeza de prédio de qualquer tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços, e serviços de dedetização, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**Cláusula Terceira - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Quarta - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, Bairro Centro, São Jerônimo da Serra-PR, CEP 86.270-000.

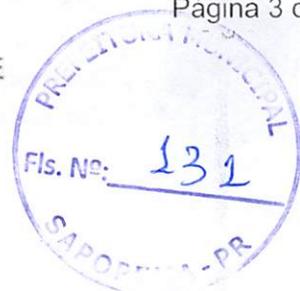
**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Alex

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

CNPJ: 22.025.842/0001-30

NIRE: 4110841071-8



A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de setembro de 2022.

*Alex de Oliveira Ponce*  
ALEX DE OLIVEIRA PONCE



## TERMO DE AUTENTICIDADE

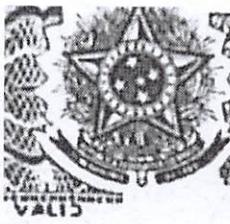
Eu, GUSTAVO GOBBO CATHARINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 068580, registrado em 05/12/2014, inscrito no CPF nº 06950435959, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06950435959	068580	GUSTAVO GOBBO CATHARINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 11:08 SOB Nº 20226908194.  
PROTOCOLO: 226908194 DE 05/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213342347. CNPJ DA SEDE: 22025842000130.  
NIRE: 41108410718. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2022.  
A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**ALEX DE OLIVEIRA PONCE**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**8241263-8 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**041.558.579-10 04/02/1983**

FILIAÇÃO  
**JERONIMO DE PONCE**  
  
**LUCIA DE OLIVEIRA PONCE**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] **B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**02013188920 08/11/2031 10/10/2001**

OBSERVAÇÕES

*Alex de Oliveira Ponce*

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
**SAO JERONIMO DA SERRA, PR 09/11/2021**

*[Handwritten Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR

**81801552152  
 PR920225248**

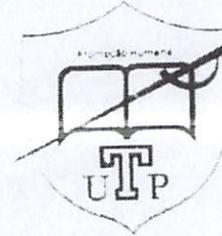
**PARANÁ**

VÁLID. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2291174243**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2291174243**



# Universidade Tuiuti do Paraná



O Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Fonoaudiologia em dezembro de 2002**, confere o título de **Fonoaudiólogo** a

A presente fotocópia é a reprodução fiel ao Documento apresentado neste cartório, do que dou fé.  
Figueira - PR

## **Karina Maria Diehl,**

07 AGO. 2024

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 08 de dezembro de 1978, RG 7.217.978-1/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de abril de 2003.

*Carmen Luiza da Silva*  
CARMEN LUIZA DA SILVA  
Pró-Reitora

*Karina Maria Diehl*  
Diplomada

*Luiz Guilherme Rangel Santos*  
LUIZ GUILHERME RANGEL SANTOS  
Reitor

Cartório de Notas  
João Maria  
Município de Figueira - PR  
547-1322





Handwritten initials 'JD' in a circle.

Handwritten mark resembling a stylized 'E' or '3'.

**UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ**  
Credenciada pelo Decreto de 07 de julho de 1997  
publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1997

Reconhecido pela Portaria n.º 328 de 07-05-86  
publicado no DOU n.º 85 em 08-05-86

**UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ**  
Curitiba - PR  
Divisão de Registro de Diplomas  
Diploma registrado sob n.º 007857  
Processo n.º 2003.01.001009.002  
Nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.  
Curitiba, 18 de Junho de 2003  
*Luiz Guilherme Rangel Santos*  
LUIZ GUILHERME RANGEL SANTOS  
Reitor

Handwritten scribble in blue ink.

A presente fotocópia é a reprodução  
fiel ao Documento apresentado neste  
cartório, do que dou fé.  
Figueira - PR

07 AGO. 2024

*João Maria de Souza Lima Sobrinho*  
João Maria de Souza Lima Sobrinho  
Tabelião



João Maria de Souza Lima Sobrinho  
Oficial  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas  
do Município de Figueira Comarca de Curitiba - PR  
Fone: (43) 3547-1322

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida de acordo com a Lei n.º 6965 de 9 de Dezembro de 1961 a Karina Maria Duhl Brenoka

Karina Maria Duhl Brenoka

Nacionalidade Brasileira

Data de Nascimento 08/12/1979

Filiação Duque de Caxias

Duhl e Zulinda

Estado Civil casada

Data de Expedição 24/02/2005

Obs.: Esta carteira tem valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE", por força do disposto no art. 1.º, da Lei n.º 6.206, de 07/05/75.

Fotografia tirada em ..... de ..... de .....



POLEGAR DIREITO



Karina M. D. Brenoka

Assinatura do Fonoaudiólogo



A presente fotocópia é a reprodução fiel ao Documento apresentado neste cartório, do que dou fé.

Figueira - PR

07 AGO. 2024

João Maria de Souza Lima Sobrinho  
Tabellão

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FXA79075

João Maria de Souza Lima Sobrinho  
Oficial

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município de Figueira Comarca de Curitiba - PR  
Fone: (43) 3547-1322

A presente fotocópia é a reprodução fiel ao Documento apresentado neste cartório, do que dou fé.

Figueira - PR

07 AGO. 2024

João Maria de Souza Lima Sobrinho  
Tabellão

João Maria de Souza Lima Sobrinho  
Oficial  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município de Figueira Comarca de Curitiba - PR  
Fone: (43) 3547-1322

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FXA79074

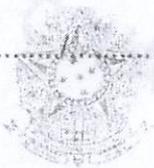
4

REGISTRO PROVISÓRIO

Nº .....

Aprovado em ...../...../.....

Válida até .....



Presidente

Secretário

5

REGISTRO DEFINITIVO

Nº CRFO-PR-8941

Aprovado em 23/02/2005



Presidente

Secretário

Maria Luiza de L. Pereira King

SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ**

Credenciada pelo Decreto de 07 de julho de 1997  
publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1997

Reconhecido pela Portaria n.º 328 de 07-05-86  
publicado no DOU n.º 85 em 08-05-86

**UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ**

Curitiba - PR  
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 007857

Processo n.º 2003.01.001009.002  
Nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

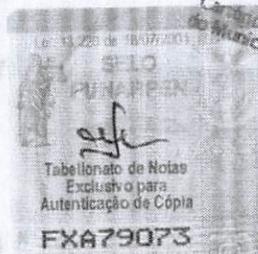
Cumprido em 18 de Junho de 2003

*Luiz Guilherme Rangel Santos*  
LUIZ GUILHERME RANGEL SANTOS  
Reitor

A presente fotocópia é a reprodução  
fiel do Documento apresentado neste  
cartório, do que dou fé.  
Figueira - PR

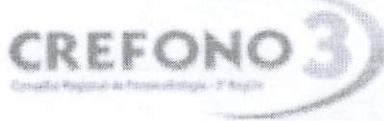
07 AGO. 2024

*João Maria de Souza Lima Sobrinho*  
João Maria de Souza Lima Sobrinho  
Tabelião



João Maria de Souza Lima Sobrinho  
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas  
do Município de Figueira - PR  
Fone: (43) 3547-1322





## CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) KARINA MARIA DIEHL HOSSAKA, CPF 03848592916, inscrito(a) desde 23/04/2012, sob o número CRFa 3 - 8941, está com registro **ATIVO e REGULAR** perante a Secretaria e a Tesouraria.

Outras informações: **Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar** contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-3 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 01/09/2024. Declaração Digital número 020299030000032621012024 emitida eletronicamente via internet às 02/08/2024 15:21:25. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-3 [www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br).  
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região  
Curitiba: Rua XV de novembro 266 conj. 71 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 80020-310  
[www.crefono3.org.br](http://www.crefono3.org.br) e-mail: [crefono3@crefono3.org.br](mailto:crefono3@crefono3.org.br) - Telefones 041 3016-8792/3016-8951  
Florianópolis: Rua Alvaro de Carvalho 267 sala 401 Centro - CEP 88010-040 - Tel.: 48 3028-8792

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**KARINA MARIA DIEHL HOSSAKA**



FILIAÇÃO  
SERGIO ADALBERTO DIEHL  
ZULEIDA SCANDOLARA DIEHL

DATA NASCIMENTO 08/12/1979 NATURALIDADE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC  
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

*Karina Maria Diehl Hossaka*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 038.485.929-16  
REGISTRO GERAL 7.217.978-1  
REGISTRO CIVIL  
C.CAS=083261.01.55.2004.2.00036.256.0009075-60

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2022

POLEGAR DIREITO



*Marcus Vinicius da Costa Michelotto*  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR  
ASSINATURA DO DIRETOR

VALEIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

907-22-09268

NAO PLASTIFIQUE

PRESTADO  
Fls. Nº 139

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
Carteira de Identidade

Nome  
**GIOVANA ZAMPIERI ROCHA**

Inscrição RG CPF  
CRF/23247 98395245 062.722.459-80

Estado Validade  
24.08.2012 24.08.2017

Tipo de Profissional  
FARMACEUTICO

Título de Mestre Data Sétimo  
086236920604 119 26

Nascimento Nacionalidade  
16.01.1988 BRASILEIRA

Honrabilidade  
LONDRINA PR



*Giovana Z. Rocha*  
Assinatura do Portador

Valida em todo território Nacional

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Filiação  
ROBERTO ROCHA FILHO  
LUZINETE ZAMPIERI ROCHA  
Diplomado pela  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA

Data da Diplomação Grau Conclusão Valor em  
02.03.2012 A POSITIVO

Observações  
FARMACEUTICO RES CNE/CES N 02/2002

*[Signature]*  
FARM. DRA. MARISOL DOMINGUEZ MUÑOZ  
Presidente do CRF



Polícia Civil

Valida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com a lei nº 6.206/74

SELO  
FUNARPEN  
Também de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
# FWO68181

SERVIÇO DISTRIAL DE SAPOPEMA - PR  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o  
original a mim apresentado, do que dou fé.  
Sapopema-PR. 30 JUL. 2024  
*Silvana Miguel dos S. Lopes*  
Escrevente  
GENARO HAACK PRESTA - Tabelião de Notas e Registrador  
EMOL RS. 9,54

PR  
FIS. Nº. 140  
PR

*[Handwritten signatures and marks]*



# Instituto de Ensino Superior de Londrina



A Diretora Geral do INESUL - Instituto de Ensino Superior de Londrina/PR,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Conclusão do Curso de

## **Graduação em Farmácia**

em 17 de dezembro de 2010 e a Colação de Grau  
em 15 de março de 2011, confere o título de

## **BACHAREL**

a

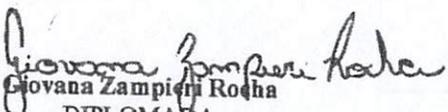
## **Giovana Zampieri Rocha,**

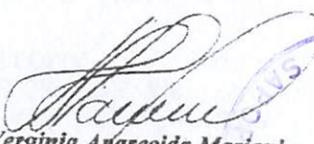
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 16 de janeiro de 1988, R.G. 9.839.524-5/PR e  
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 02 de março de 2012.

Selo de Autenticidade  
na Última Folha/Página

  
Cristiane dos Santos Silva  
Secretária Acadêmica

  
Giovana Zampieri Rocha  
DIPLOMADA

  
Verginia Aparecida Mariani  
Diretora Geral

FIS. Nº: 144



Handwritten mark resembling the letter 'D'.

Curso de Graduação em Farmácia  
Reconhecido pelo Artigo 63 da Portaria Normativa  
40/07, republicada no D.O.U. de 29/12/2010



SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA - PR  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Sapopema-PR, 30 JUL. 2024  
Silvana Miguel dos S. Lopes  
Escrevente  
GENARO HAACK PRESTA - Tabela de Notas e Registrador  
EMOL R\$ 5,91

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP  
CAMPO GRANDE - MS  
DIPLOMA  
Registrado sob nº 72.925 Livro nº 3  
Fls. nº 115 Processo nº 0061/12  
Nos termos da Lei nº 9.394/96, artigo 48, parágrafo 1º e  
Res.CNE 12/07 de 13/12/07 - DOU de 14/12/07.  
Em 02 de Julho de 2012.  
Mônica Cristina Oliva Corbano  
Centro de Registro de Diplomas

Handwritten signature.

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA

Livro 001 n° de ordem 099 pág. 25 Londrina  
04/07/2012

Lucy Socorro Moreno da Silva  
Secretária Acadêmica  
INESUL

Large handwritten scribble.

Handwritten scribble.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Trabalho - Conselho Federal de Farmácia  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF/PR

INSCREVEU-SE NO QUADRO DE FARMACÊUTICO

20/07/2012

Large handwritten signature.



Declaração De Contrato Ativo

# Declaração

DECLARO, para fins de comprovação de anotação de responsabilidade técnica, que o(a)

**GIOVANA ZAMPIERI ROCHA**

Nacionalidade Brasileira, CPF - 062.722.459-80 RG N. 9.839.524-5 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 23247, em conformidade com o artigo 13 da Lei 3.820/60, e possui responsabilidade técnica pela(s) seguinte(s) empresa(s):

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

IMPORTANTE: A presente Declaração NÃO substitui a CERTIDÃO DE REGULARIDADE da(s) empresa(s) aqui listada(s), visto que apenas comprova vínculo do profissional, mas NÃO certifica a regularidade do estabelecimento.

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI  
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço  
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação  
Código de Autenticação: 3422-2CA7-25DD-D754





# Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

**GIOVANA ZAMPIERI ROCHA**

Nacionalidade Brasileira, CPF - 062.722.459-80 e RG 9.839.524-5 SSP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Definitiva 23247, tendo efetuado sua inscrição em 29/04/2011.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.

Curitiba, 30 de Julho de 2024.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI  
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço  
<https://drfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação  
Código de Autenticação: 4FF9-93E9-C659-8C7A





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

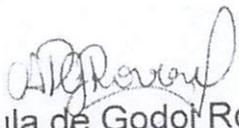
RUA VEREADOR GILSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541570



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA**, inscrita no CNPJ nº 22.025.842/0001-30, com sede à Rua Claudio Ferreira da Costa, nº 209, centro de São Jerônimo da serra – CEP: 86.270-000, prestou serviços especializados nas áreas de Educador Físico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Assistente Social junto ao município de Congonhinhas/PR, no período de julho de 2018 a 31 dezembro 2020. Cumprindo as obrigações conforme contrato com esta secretaria. Sendo assim, nada consta que desabone a referida empresa.

Congonhinhas, 08 de agosto de 2024.

  
Ana Paula de Godoi Roveri  
Secretária Municipal de Saúde.  
Decreto 3.580/2023



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.025.842/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA</b>
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENFISIOSJS LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3258-0029
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2015
-----------------------------	--

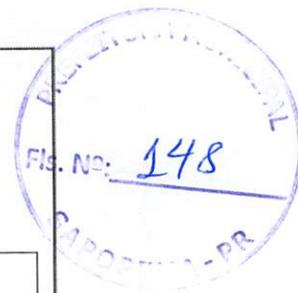
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.025.842/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2015	
NOME EMPRESARIAL A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3258-0029		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2024 às 14:49:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**  
CNPJ: **22.025.842/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:17 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **CCD3.7891.B143.B9DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033945223-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.025.842/0001-30  
Nome: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Fls. Nº: 151  
NÚMERO 115  
VÁLIDO ATÉ 04/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - CNPJ 22.025.842/0001-30

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/07/2024

COMPROVAÇÃO JUNTO A \_\_\_\_\_ FINALIDADE \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

A expedição desta Certidão Negativa não exclui o direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio Contribuinte ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
2116 ATIVIDADES DE FISIOTER/	Rua - Claudio F. da Costa	209		
2717 ALUGUEL DE MATERIAL MI	Rua - Claudio F. da Costa	209		

São Jerônimo da Serra (PR), 4 de Julho de 2024.

*[Handwritten signatures and stamps]*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.025.842/0001-30  
**Razão Social:** ENFISIOSJS LTDA ME  
**Endereço:** R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA 209 / CENTRO / SAO JERONIMO DA SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2024 a 26/08/2024

**Certificação Número:** 2024072803482262319700

Informação obtida em 07/08/2024 10:30:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 22.025.842/0001-30

Certidão nº: 46647065/2024

Expedição: 03/07/2024, às 15:15:46

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.025.842/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fil. Nº: 154



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA  
CNPJ: 22.025.842/0001-30  
Local da Sede: São Jerônimo da Serra

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 3 de julho de 2024



Ricardo Jose Antonio Giunta Junior  
Distribuidor

Código Validador T-JPR: CAGE:5210.30GEFID120 \*\*Valide esta certidão em https://trf2.jce.jus.br



Handwritten signatures and stamps in blue ink.



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

**Nº: 1943**

O cidadão Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra. Faz saber que o presente ALVARÁ DE LICENÇA, a requerimento de: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, ENFISIOSJS LTDACNPJ nº 22025842000130, lhe concede licença para o ramo de: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, situado na Rua Cláudio F. da Costa nº 209 - - Município de São Jerônimo da Serra (PR) .

Sujeitando-se expressamente a todas as determinações das posturas municipais, em vigor e, mais as que, em caso de omissão lhe forem impostas por intermédio dos agentes da fiscalização.

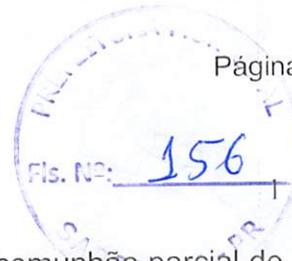
Venicius Djalma Rosa, Prefeito

VÁLIDO ATÉ 31/12/2024

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

São Jerônimo da Serra(PR), 4 de Julho de 2024.

## MELLO & LIMA LTDA CONTRATO SOCIAL



**ANDREIA MELO DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, natural de Telêmaco Borba - PR, nascida em 27/05/1983, residente e domiciliada na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito a Avenida Salvador Tomas de Farias, n° 114, Centro, CEP: 84.290-000, portadora do Documento de Identidade RG n.º 8.858.456-2 SSP – PR e do CPF/MF n° 058.336.089-02; **GILBERTO GOMES DE LIMA**, brasileiro, psicanalista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1978, natural de Faxinal - PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, na Avenida Salvador Tomas de Farias, n° 114, Centro, CEP: 84.290-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 7.395.583-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 034.714.239-74; de conformidade com o art.997,I,CC/2002, **RESOLVEM** constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **MELLO & LIMA LTDA**. E terá sua sede sito à Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n° 64, Centro, CEP: 84.290-000, na Cidade de Sapopema, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, dividido em **50.000 (cinquenta mil) quotas** de valor unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas neste ato em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócias	Quotas	Valor – R\$	%
ANDREIA MELO DE LIMA	25.000	25.000,00	50%
GILBERTO GOMES DE LIMA	25.000	25.000,00	50%
<b>Total Geral</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será: **Atividades de Psicologia e psicanalise;** Atividades de profissionais da área da saúde.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades na data de 06/02/2024 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**MELLO & LIMA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

2

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ANDREIA MELO DE LIMA** e **GILBERTO GOMES DE LIMA**, com poder e atribuição de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

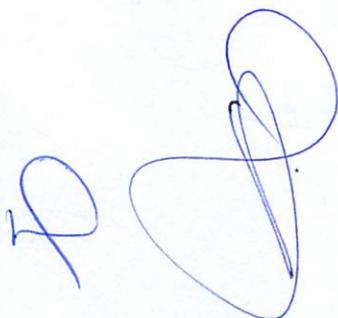
**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

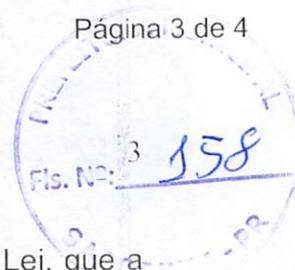
**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as sócias.



**MELLO & LIMA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 06 de Fevereiro de 2024.

**GILBERTO GOMES DE LIMA**

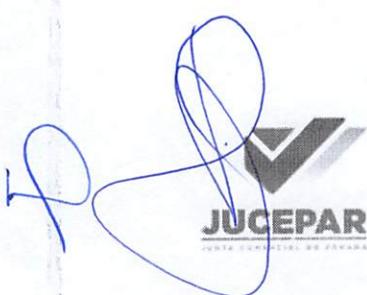
**ANDREIA MELO DE LIMA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MELLO & LIMA LTDA consta assinado digitalmente por:

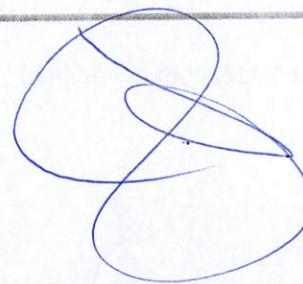
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03471423974	GILBERTO GOMES DE LIMA
05833608902	ANDREIA MELO DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2024 11:03 SOB Nº 41212321394.  
PROTOCOLO: 240880129 DE 23/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402625016. CNPJ DA SEDE: 54062877000136.  
NIRE: 41212321394. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.  
MELLO & LIMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





# CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATEB

A Reitora do Centro Universitário UNIFATEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **PSICOLOGIA** em 01 de dezembro de 2023 e a colação de grau em 14 de dezembro de 2023, confere o título de

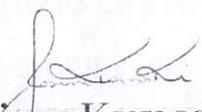
Bacharela em PSICOLOGIA a

**ANDREIA MELO DE LIMA**

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 27 de maio de 1983, portadora do documento de identidade R.G. nº 88584562/PR expedindo em seu favor o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2024.

  
Paula Regina Pontara  
REITORA

  
Josiane Karnoski  
SECRETARIA GERAL

CURSO PSICOLOGIA

Reconhecido pela portaria MEC nº 431, de 17/11/2023,  
D.O.U. de 20/11/2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATEB

RAZÃO SOCIAL: Fateb Educação Integral Ltda

CNPJ: 00.904.138/0001-15

Credenciado pela Portaria nº 182 de 21/03/2022, D.O.U.  
de 23/03/2022.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATEB

Credenciado pela Portaria nº 182 de 21/03/2022, D.O.U. de  
23/03/2022.

DIPLOMA registrado sob n.º 529, Livro UNIFATEB n.º 01, Fls 10,  
Processo n.º 529, por delegação de competência do Ministério da  
Educação, nos termos da Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996, e do  
Decreto Presidencial nº 9.235, Art. 99º, § 2º, de 15 de dezembro de 2017.

Telêmaco Borba, 15 de janeiro de 2024.

Josiane Karnoski  
Secretária Geral  
Portaria 01/2024 de 03/01/2024

Paula Regina Pontara  
Reitora  
Portaria 01/2022 de 23/03/2022





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.062.877/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/02/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MELLO & LIMA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA PSICOLOGICA E PSICANALISTA MELO &amp; LIMA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R PAULO CESAR GUERREIRO ABRÃO</b>	NÚMERO <b>64</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>84.290-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAPOPEMA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADSIMAR@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3548-1340/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **13:24:40** (data e hora de Brasília).



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**



**Inscrição** : 54062877/0001-36  
**Razão Social** : MELLO E LIMA LTDA  
**Nome Fantasia** : CLINICA PSICOLOGICA E PSICANALISTA MELO E LIMA  
**Endereço** : RUA PAULO CESAR GUERREIRO ABRÃO 64 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024  
**Certificação Número:** 2024080815116292501888

Informação obtida em 08/08/2024, às 15:11:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.062.877/0001-36  
**Razão Social:** MELLO E LIMA LTDA  
**Endereço:** RUA PAULO CESAR GUERREIRO ABRÃO 64 / CENTRO / SAPOPEMA / PR / 84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2024 a 06/09/2024

**Certificação Número:** 2024080815116292501888

Informação obtida em 09/08/2024 08:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MELLO & LIMA LTDA**  
CNPJ: 54.062.877/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:02 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **7EDA.5CF5.368B.5FB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034212214-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.062.877/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/09/2024.**

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Sapopema, 08 de Agosto de 2024

NEGATIVA Nº: 1212/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMT54X4CEPC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **MELLO & LIMA LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
141691	54.062.877/0001-36		

**ENDEREÇO**

RUA Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 64 Sapopema - PR CEP: 84290000

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

<< Equiplano Público Web >>

Diretora de Tributos

Emitido Digitalmente pelo link: <http://transparencia.sapopema.pr.gov.br:7474/portal/stmcertidao.process.logic> 08/08/2024

Código de Validação **C2HJF2QEMT54X4CEPC**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ANDREIA MELO DE LIMA**

CPF: 058.336.089-02

Certidão nº: 53630113/2024

Expedição: 05/08/2024, às 15:38:28

Validade: **01/02/2025** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA MELO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.336.089-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# MELLO & LIMA LTDA #

CNPJ.54.062.877/0001-36

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/08/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de agosto de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 585121C3 \*\*\*

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2024.08.08  
13:37:04 BRT



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE INTEIRO TEOR



O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **ANDREIA MELO DE LIMA** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/40523** desde **27/01/2024**. Certifica também estar a(o) Psicóloga(o) em dia com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia com a anuidade de 2024. Certifica, ainda, que não há registro de condenação à penalidade, por infração ética, com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos.

Curitiba, 08 de agosto de 2024.

Adm. Maurício Cardoso da Silva  
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página  
[https://cfpservicos.brctotal.com/crp08\\_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx](https://cfpservicos.brctotal.com/crp08_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx) com este  
código:

**08082.02403.32001.58936**

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350  
Site: [www.crppr.org.br](http://www.crppr.org.br) – E-mail: [crp08@crppr.org.br](mailto:crp08@crppr.org.br)

# Cadastro Nacional de Psicólogas(os)

[Consultar Psicólogas\(os\)](#) [Realizar Login](#) [Atualização Cadastral](#)

## Profissional

Nome **ANDREIA MELO DE LIMA**

Região 08ª Região - PR

### Histórico de registros

Situação	Nome	Região	Nº de registro	Data de inscrição
ATIVO	<b>ANDREIA MELO DE LIMA</b>	08ª Região - PR	40523	27/01/2024



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MELLO & LIMA Ltda** – **Clinica Psicológica e Psicanalista** sediada à Rua Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 64, centro, cidade de Sapopema, estado do Paraná, CEP 84.260-000, CNPJ nº. 54062877000136 presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, nada tendo que a desabone. Serviços executados:

- Atendimentos psicológicos (terapia)

Telêmaco Borba, 08 de agosto de 2024

*Graziela Carmo*

-----  
**Centro de Especialidade Árvore da Vida**  
**CNPJ: 49.958.889/0001-03**  
**Responsável**  
**Graziela Ribeiro Martins Carmo**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 25/2024



Nº Ata: 1    Nº Edital: 25/2024    Nº Processo: 55/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:35 do dia 8 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 25/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1    Valor Arrematado: 4.114,6100(Valor Estimado: 4.124,6100

Licitante Vencedor: **Mello e Lima LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	29/07/2024 14:59:55	Licitante 01	4.124,6100	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	
1	08/08/2024 09:06:35	Licitante 01	4.119,6100	
2	08/08/2024 09:21:58	Licitante 01	4.114,6100	

Às 11:10 horas do dia 8 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Mello e Lima LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	08/08/2024 09:00:35	08/08/2024 09:04:33	1ª
LANCES	08/08/2024 09:04:33	08/08/2024 09:14:34	1ª
ABERTURA DE VISTAS	08/08/2024 09:14:33	08/08/2024 11:10:52	1ª
HABILITAÇÃO	08/08/2024 11:10:18	09/08/2024 13:22:30	1ª
RECURSO	09/08/2024 13:22:30	09/08/2024 15:06:19	1ª
ADJUDICAÇÃO	09/08/2024 13:52:40	09/08/2024 14:55:39	1ª
ADJUDICAÇÃO	09/08/2024 15:06:19		2ª

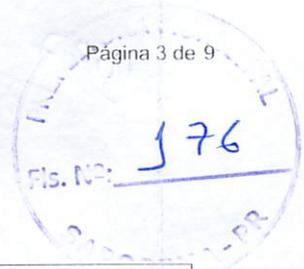
(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Às 09:00:35 do dia 8 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 25/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação..
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
LICITANTE 01	08/08/2024 09:01:09	4.124,61
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:23	Bom dia senhores licitantes, vamos dar início a fase de lances.
SISTEMA	08/08/2024 09:04:33	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 4.124,6100.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:33	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:33	Aberto as propostas do lote 1.


 Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 25/2024

**TROCA DE MENSAGENS**

Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	08/08/2024 09:04:33	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	08/08/2024 09:06:35	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4.119,6100.
SISTEMA	08/08/2024 09:14:34	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	08/08/2024 09:14:34	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:17:53	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:17:53	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	08/08/2024 09:19:01	4.119.6100
LICITANTE 01	08/08/2024 09:20:11	o valor precisa ser menor do que o lance?
PREGOEIRO	08/08/2024 09:21:19	Devido o fato de ter apenas uma licitante concorrendo a a necessidade de negociação para baixar o valor
LICITANTE 01	08/08/2024 09:21:58	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 4.114,6100.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:25:48	Conforme exigência do edital favor anexar a proposta ajustada. Prazo de envio é de 2 horas. Se puder agilizar eu agradeço.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:26:09	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Mello e Lima LTDA.
LICITANTE 01	08/08/2024 09:30:38	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento OramentoPREFEITURASAPOPEMA1.docx solicitado.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:36:22	Senhor licitante favor apresentar a proposta final conforme o ANEXO II do edital
PREGOEIRO	08/08/2024 10:00:44	Senhor licitante, favor apresentar sua proposta em conformidades com o Anexo II do Edital. O arquivo apresentado não atende edital.
LICITANTE 01	08/08/2024 10:25:05	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento anexopreenchido.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 10:41:39	documento enviado
PREGOEIRO	08/08/2024 10:46:03	Senhor licitante favor entrar em contato via telefone com urgencia, estou tentando ligar no telefone informado não estou conseguindo. Ligar 43 3548-1383 ramal 2008
LICITANTE 01	08/08/2024 10:46:46	estou ligando agora
LICITANTE 01	08/08/2024 11:01:48	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento ANEXOANDREIA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 11:06:17	anexo enviado novamente, está correto agora ?
PREGOEIRO	08/08/2024 11:10:18	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	08/08/2024 11:10:18	Às 11:10 horas do dia 8 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Mello e Lima LTDA.
PREGOEIRO	08/08/2024 11:10:52	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	08/08/2024 11:14:05	Senhor licitante favor apresentar a documentação de habilitação conforme exigência conforme Item 12. Prazo de envio é de 1 hora, encerra as 12h15m.
LICITANTE 01	08/08/2024 11:22:54	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento certidao05833608902.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 11:25:47	anexei todos os documentos, está correto?
PREGOEIRO	08/08/2024 11:26:50	Só anexou a certidão trabalhista
LICITANTE 01	08/08/2024 11:27:30	vou anexar uma por vez entao
PREGOEIRO	08/08/2024 11:27:48	Precisamos de toda documentação referente ao Item 12 até 12.1.4 do edital
LICITANTE 01	08/08/2024 11:28:32	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento CertidaoNegativadeDebitos03421221401.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 11:28:58	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento Certidao54062877000136.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 11:29:18	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento CONTRATOSOCIALDAEMPRESAMELLOLIMALTDA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 11:29:30	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento diplomadigital.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 11:32:32	enviado
PREGOEIRO	08/08/2024 11:38:17	Falta a certidão municipal, Certidão de falencia e concordata, FGTS, CNPJ e Registro no Conselho Regional de Psicologia
PREGOEIRO	08/08/2024 11:39:52	Também não foi apresentado o Atestado de Capacidade Técnica
LICITANTE 01	08/08/2024 11:41:08	providenciando



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	08/08/2024 12:03:07	Vamos fazer intervalo para almoço retornaremos as 13h15 para dar continuidade
LICITANTE 01	08/08/2024 13:13:37	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento certidaoMUNICIPAL.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 13:14:11	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento CRP.jpg solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 13:18:13	PRECISARIA DE MAIS UM TEMPO, ESTOU PROVIDENCIANDO A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E FGTS
PREGOEIRO	08/08/2024 13:24:47	Vou conceder o prazo até dia 09/08/2024 as 13 horas para juntar toda documentação que falta. Favor emitir o Registro de psicologia, anexo apresentado foi somente um print.
PREGOEIRO	08/08/2024 13:25:41	Senhores licitantes por hoje fica suspenso o certame retornaremos no dia 09/08/24 as 13h15m, para encerrar o certame.
PREGOEIRO	08/08/2024 13:27:12	Por hoje encerramos nossos trabalhos tenham todos uma boa tarde.
LICITANTE 01	08/08/2024 15:54:04	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento FGTS.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 15:56:13	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento CERTFALNCIA.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 15:58:04	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento Certidocrp.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 15:59:53	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento CNHepdf.pdf solicitado.
LICITANTE 01	08/08/2024 16:04:19	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento ATESTADODECAPACIDADETCNICA.docx solicitado.
LICITANTE 01	09/08/2024 09:23:01	Empresa Mello e Lima LTDA anexou o documento cnpj.pdf solicitado.
PREGOEIRO	09/08/2024 13:22:20	Habilitado o licitante Mello e Lima LTDA pelo motivo: Atendeu as Exigências do Edital..
PREGOEIRO	09/08/2024 13:22:30	Declaro classificado o licitante Mello e Lima LTDA.
SISTEMA	09/08/2024 13:22:30	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	09/08/2024 13:22:40	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	09/08/2024 13:52:40	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	09/08/2024 13:52:40	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	09/08/2024 13:52:40	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	09/08/2024 14:55:39	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Mello e Lima LTDA com o valor de R\$ 4.114,6100.
PREGOEIRO	09/08/2024 15:06:19	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Mello e Lima LTDA	54062877000136

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Mello e Lima LTDA, CNPJ: 54062877000136

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Mello e Lima LTDA	54062877000136	09/08/2024 14:55:39	4.114,6100



**Compras BR**  
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 25/2024

Nº Ata: 1    Nº Edital: 25/2024    Nº Processo: 55/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:35 do dia 8 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 25/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 2    Valor Arrematado: 3.100,000( Valor Estimado: 3.133,7100

Licitante Vencedor: **A DE OLIVEIRA PONCE**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	08/08/2024 07:53:25	Licitante 01	3.130,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	08/08/2024 09:24:41	Licitante 01	3.100,0000

Às 10:05 horas do dia 8 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A DE OLIVEIRA PONCE.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	08/08/2024 09:00:35	08/08/2024 09:04:33	1ª
LANCES	08/08/2024 09:04:33	08/08/2024 09:14:34	1ª
ABERTURA DE VISTAS	08/08/2024 09:14:33	08/08/2024 10:05:28	1ª
HABILITAÇÃO	08/08/2024 10:05:23	09/08/2024 13:21:44	1ª
RECURSO	09/08/2024 13:21:44	09/08/2024 15:06:19	1ª
ADJUDICAÇÃO	09/08/2024 13:52:40	09/08/2024 14:55:39	1ª
ADJUDICAÇÃO	09/08/2024 15:06:19		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Às 09:00:35 do dia 8 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 25/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação..
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:23	Bom dia senhores licitantes, vamos dar início a fase de lances.
SISTEMA	08/08/2024 09:04:33	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 3.130,0000.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:33	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 2.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:33	Aberto as propostas do lote 2.
SISTEMA	08/08/2024 09:04:33	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:14:17	Senhores licitantes favor apresentar lances antes de finalizar o tempo

Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
 Número de Pregão Eletrônico: 25/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	08/08/2024 09:14:34	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	08/08/2024 09:14:34	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:17:58	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:17:58	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:21:19	Devido o fato de ter apenas uma licitante concorrendo a a necessidade de negociação para baixar o valor
LICITANTE 01	08/08/2024 09:22:50	Olá, não conseguimos baixar a proposta.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:23:37	Favor manter o valor ofertado no orçamento R\$: 3.100,00
LICITANTE 01	08/08/2024 09:24:41	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 2 foi de R\$ 3.100.0000.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:25:48	Conforme exigência do edital favor anexar a proposta ajustada. Prazo de envio é de 2 horas. Se puder agilizar eu agradeço.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:25:56	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa A DE OLIVEIRA PONCE.
LICITANTE 01	08/08/2024 09:26:12	Ok, ja faremos o envio.
LICITANTE 01	08/08/2024 09:44:36	Empresa A DE OLIVEIRA PONCE anexou o documento PropostaFinalAdeOliveira.pdf solicitado.
PREGOEIRO	08/08/2024 10:05:23	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	08/08/2024 10:05:23	Às 10:05 horas do dia 8 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A DE OLIVEIRA PONCE.
PREGOEIRO	08/08/2024 10:05:28	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	08/08/2024 12:03:07	Vamos fazer intervalo para almoço retornaremos as 13h15 para dar continuidade
PREGOEIRO	08/08/2024 13:09:34	Habilitado o licitante A DE OLIVEIRA PONCE pelo motivo: Atendeu as exigências do Edital..
PREGOEIRO	08/08/2024 13:25:41	Senhores licitantes por hoje fica suspenso o certame retornaremos no dia 09/08/24 as 13h15m, para encerrar o certame.
PREGOEIRO	08/08/2024 13:27:12	Por hoje encerramos nossos trabalhos tenham todos uma boa tarde.
PREGOEIRO	09/08/2024 13:21:44	Declaro classificado o licitante A DE OLIVEIRA PONCE
SISTEMA	09/08/2024 13:21:44	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	09/08/2024 13:22:40	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 2.
SISTEMA	09/08/2024 13:52:40	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	09/08/2024 13:52:40	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 2.
PREGOEIRO	09/08/2024 13:52:40	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	09/08/2024 14:55:39	Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante A DE OLIVEIRA PONCE com o valor de R\$ 3.100.0000.
PREGOEIRO	09/08/2024 15:06:19	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que apos lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
A DE OLIVEIRA PONCE	22025842000130

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa A DE OLIVEIRA PONCE, CNPJ: 22025842000130

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
A DE OLIVEIRA PONCE	22025842000130	09/08/2024 14:55:39	3.100.0000



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 25/2024

Nº Ata: 1    Nº Edital: 25/2024    Nº Processo: 55/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:35 do dia 8 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 25/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação..

Lote: 3    Valor Arrematado: 0,00    Valor Estimado: 3.133,7100

Licitante Vencedor: **Não Houve Licitante - Lote Deserto**

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	08/08/2024 09:00:35		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Às 09:00:35 do dia 8 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 25/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação..
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Aberto a sessão da ata para o lote 3.
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:00:35	O lote 3 está DESERTO.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:50	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 25/2024

Nº Ata: 1      Nº Edital: 25/2024      Nº Processo: 55/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:35 do dia 8 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 25/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 4      Valor Arrematado: 5.560,000( Valor Estimado: 5.560,2100

Licitante Vencedor: **A DE OLIVEIRA PONCE**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	08/08/2024 07:53:25	Licitante 01	5.560,0000	C

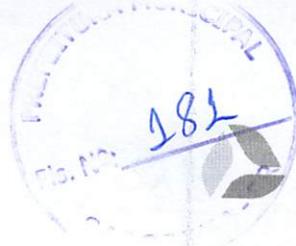
(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 10:05 horas do dia 8 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A DE OLIVEIRA PONCE.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	08/08/2024 09:00:35	08/08/2024 09:04:34	1ª
LANCES	08/08/2024 09:04:33	08/08/2024 09:14:35	1ª
ABERTURA DE VISTAS	08/08/2024 09:14:34	08/08/2024 10:05:28	1ª
HABILITAÇÃO	08/08/2024 10:05:23	09/08/2024 13:21:44	1ª
RECURSO	09/08/2024 13:21:44	09/08/2024 15:06:19	1ª
ADJUDICAÇÃO	09/08/2024 13:52:40	09/08/2024 14:55:39	1ª
ADJUDICAÇÃO	09/08/2024 15:06:19		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Às 09:00:35 do dia 8 de agosto do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 25/2024, para a aquisição de Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação..
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Aberto a sessão da ata para o lote 4.
SISTEMA	08/08/2024 09:00:35	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:23	Bom dia senhores licitantes, vamos dar início a fase de lances.
SISTEMA	08/08/2024 09:04:33	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 5.560.0000.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:33	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 4.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:04:34	Aberto as propostas do lote 4.
SISTEMA	08/08/2024 09:04:34	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:14:17	Senhores licitantes favor apresentar lances antes de finalizar o tempo
SISTEMA	08/08/2024 09:14:35	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	08/08/2024 09:14:35	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.



Ata de Realização de Pregão Eletrônico  
Número de Pregão Eletrônico: 25/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	08/08/2024 09:18:02	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:18:02	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:21:19	Devido o fato de ter apenas uma licitante concorrendo a a necessidade de negociação para baixar o valor
LICITANTE 01	08/08/2024 09:22:50	Olá, não conseguimos baixar a proposta.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:25:48	Conforme exigência do edital favor anexar a proposta ajustada. Prazo de envio é de 2 horas. Se puder agilizar eu agradeço.
PREGOEIRO	08/08/2024 09:25:56	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa A DE OLIVEIRA PONCE.
LICITANTE 01	08/08/2024 09:26:12	Ok, ja faremos o envio.
LICITANTE 01	08/08/2024 09:44:36	Empresa A DE OLIVEIRA PONCE anexou o documento PropostaFinalAdeOliveira.pdf solicitado.
PREGOEIRO	08/08/2024 10:05:23	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	08/08/2024 10:05:23	Às 10:05 horas do dia 8 de agosto de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa A DE OLIVEIRA PONCE.
PREGOEIRO	08/08/2024 10:05:28	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	08/08/2024 12:03:07	Vamos fazer intervalo para almoço retornaremos as 13h15 para dar continuidade
PREGOEIRO	08/08/2024 13:09:34	Habilitado o licitante A DE OLIVEIRA PONCE pelo motivo: Atendeu as exigências do Edital..
PREGOEIRO	08/08/2024 13:25:41	Senhores licitantes por hoje fica suspenso o certame retornaremos no dia 09/08/24 as 13h15m, para encerrar o certame.
PREGOEIRO	08/08/2024 13:27:12	Por hoje encerramos nossos trabalhos tenham todos uma boa tarde.
PREGOEIRO	09/08/2024 13:21:44	Declaro classificado o licitante A DE OLIVEIRA PONCE.
SISTEMA	09/08/2024 13:21:44	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	09/08/2024 13:22:40	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 4.
SISTEMA	09/08/2024 13:52:40	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	09/08/2024 13:52:40	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 4.
PREGOEIRO	09/08/2024 13:52:40	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	09/08/2024 14:55:39	Declaro adjudicado o pregão do lote 4 para o licitante A DE OLIVEIRA PONCE com o valor de R\$ 5.560,0000.
PREGOEIRO	09/08/2024 15:06:19	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
A DE OLIVEIRA PONCE	22025842000130

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa A DE OLIVEIRA PONCE, CNPJ: 22025842000130

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

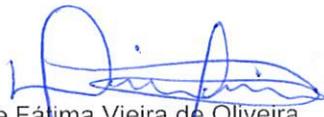
ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
A DE OLIVEIRA PONCE	22025842000130	09/08/2024 14:55:39	5.560,0000

Às 15:06 horas do dia 9 de agosto de 2024, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE



  
Dirce de Fátima Vieira de Oliveira  
**Pregoeiro**

  
Dirceu Ferreira de Oliveira  
**Membro da Equipe**

  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
**Membro da Equipe**

  
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA  
**Membro da Equipe**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax: (43) 3548-1383  
Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

## PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Paulo maximiano de Souza Junior – Prefeito Municipal

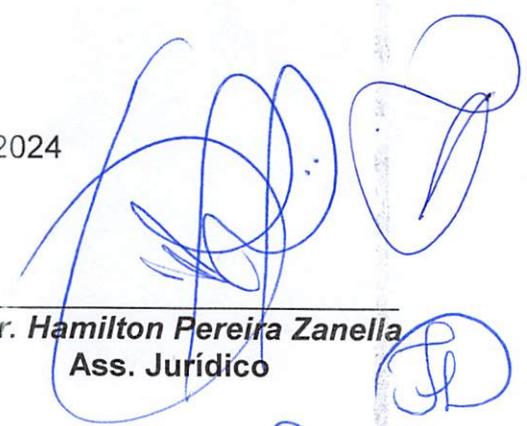
Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, referente a aquisição de **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisições junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema Pr, 12/08/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Hamilton Pereira Zanella**  
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

## ADJUDICAÇÃO

### Pregão Eletrônico Nº 25/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto as empresas **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, MELLO & LIMA LTDA**, sendo o valor total do certame R\$ 153.295,32 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado das Empresas acima citadas.

Sapopema Pr, 12/08/2024

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



185

- 1 -

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.**

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO**, recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto as empresas **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, MELLO & LIMA LTDA** sendo o valor total do certame R\$ 153.295,32 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado das Empresas acima citadas.

Gabinete do Prefeito, 12/08/2024

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818  
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



- 1 -

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024 E 137/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, CNPJ: 22.025.842/0001-30 no valor de R\$: 103.920,00(cento e tres mil novecentos e vinte reais) **MELLO & LIMA LTDA**, CNPJ: 54.062.877/0001-36 no valor de R\$: 49.375,32(quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). O valor total do certame R\$ 153.295,32 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 12/08/2024

  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal





Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, NA  
FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 055/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 25/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sao Jeronimo da Serra-PR. Av. Claudio Ferreira da costa,209 -centro - CEP:86.270-000 Telefone (43)99131-0817- E-mail-[gustavogob@gmail.com](mailto:gustavogob@gmail.com). Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº041.558.579-10, conforme consta no registro nº 226908194 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Sao Jeronimo da Serra-PR.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, com as características e quantidades assim especificadas:

A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS Fonoaudiológico (a) com carga horária de 20 horas semanais. Saúde.	NÃO Informado	NÃO Informado	UNIT	12,00	3.100,00	37.200,00
4	1	SERVIÇO DE FARMACÊUTICO Farmacêutico (a) com carga horária de 40 horas semanais.	NÃO Informado	NÃO Informado	SVÇO	12,00	5.560,00	66.720,00
TOTAL								103.920,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024,
- Termo de Referência e seus Anexos;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 - O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir da data de publicação de homologação e assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

3.3- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

3.4- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que tenha interesse pela Administração.

3.5- Os serviços serão prestados mensalmente.

3.6.1 - Os serviços serão realizados mensalmente, sendo vinte horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira. **Para o Lote nº 02.**

3.6.2 - Os serviços serão realizados mensalmente, sendo quarenta horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira. **Para o Lote nº 04.**

3.7 – A escala com horários e local será elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

## 04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor mensal referente ao lote nº 02 é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

4.1.2 O valor mensal referente ao lote nº 04 é de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil setecentos e vinte reais).

4.1.3 **Totalizando o valor de R\$: 103.920,00 (cento e três mil novecentos e vinte reais).**

4.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto ou sua parcela.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

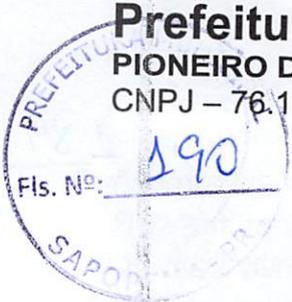
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



**4.3** O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

**4.4** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**4.5** Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

**4.6** Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br).

## 05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**5.1** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3010	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS	00000 - Recursos Ordinários



		TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Livres)	
2024	2290	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Livres)	00000 - Recursos Ordinários
2024	2300	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1050	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

## 06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, "§2º", e Art. 124, II, "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

7.1 De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 advertência;

7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6 As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ nº 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

## 08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- 8.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;
- 8.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;
- 8.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 8.5 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;
- 8.6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 8.7 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;
- 8.8 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 8.9 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- 8.10 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 8.11 Entregar os Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretaria solicitante;
- 8.12 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 8.13 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 9.2 Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**9.3** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

**10.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro,

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema 12 de agosto de 2024.

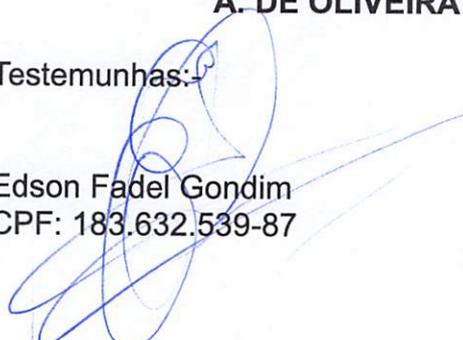
  
**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A DE OLIVEIRA  
PONCE  
FISIOTERAPEUTA: 22  
025842000130

Assinado de forma digital por  
A DE OLIVEIRA PONCE  
FISIOTERAPEUTA: 22025842000  
130  
Dados: 2024.08.13 13:38:56  
-03'00'

**CONTRATADO**  
**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

Testemunhas:

  
Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

  
Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA  
MELLO & LIMA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 055/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 25/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: MELLO & LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de . Av.Sapopema parana - CEP: 84290-000 Telefone (43)99974-8196 E-mail- [psiandriamelos24@gmail.com](mailto:psiandriamelos24@gmail.com). Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 540628770001-36 neste ato representada pelo Sr.Andreia Melo de Lima, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 058.336.089-02, conforme consta no registro nº 41212321394, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Parana.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, com as características e quantidades assim especificadas:

MELLO & LIMA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Psicóloga com carga horária de 40 horas semanais. 08 horas diárias.		NÃO Informado	SVÇO	12,00	4.114,61	49.375,32
TOTAL								49.375,32

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024,
- Termo de Referência e seus Anexos;
- Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 - O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



início à partir da data de publicação de homologação e assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

**3.3-** O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

**3.4-** O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que tenha interesse pela Administração.

**3.5-** Os serviços serão prestados mensalmente.

**3.6 -** Os serviços serão realizados mensalmente, sendo quarenta horas semanalmente de segunda – feira a sexta – feira. **Para o Lote nº 01.**

**3.7 –** A escala com horários e local será elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

## 04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** O valor mensal é de R\$ 4.114,61(quatro mil cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor global de R\$ 49.375,34(quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**4.2** Os pagamentos serão realizados mensalmente a partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto ou sua parcela.

**4.3** O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

**4.4** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**4.5** Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

199

**4.6** Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:

- relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br).

## 05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**5.1** As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3010	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2290	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	1050	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	1060	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
2024	1070	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

## 06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

7.1 De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 advertência;

7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6 As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

## 08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

8.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

8.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

8.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- 8.5 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;
- 8.6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 8.7 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;
- 8.8 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 8.9 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- 8.10 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- 8.11 Entregar os Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretaria solicitante;
- 8.12 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 8.13 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 9.2 Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- 9.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.
- 10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, comprovada de recebimento, e ainda:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;
- b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;
- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12.1** A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações e providências.
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

pagamento;

12.3– A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2- A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 12 de agosto de 2024.

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Fis. Nº:

204

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CONTRATADO  
MELLO & LIMA LTDA**

Testemunhas:-



Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87



Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 02 (duas) vagas para cargo de Motorista e 02 (duas) vagas para o cargo de Operador de Maquinas Pesada no Concurso Público nº 01/2022.

**Art. 2º** - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 13 de agosto de 2024.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:0CD69CF5

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1º/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1º/2024**

**Pregão 01/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA Ravache Comercial Medica e Hospitalar & Cia Ltda.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.388.441/0001-15, sediado na cidade de São Paulo/SP à Rua Dr Silvio Dante Bertacchi – Vila Sonia, nº 241 fone 11-996429460 e-mail: apiai.sp@lojaodasclinal.com.br, manoinasc@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. Manoel Roberto Nascimento de Lima, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 026.888.148-00e RG nº 15942241-3, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto de Reequilíbrio Financeiro, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor dos Lotes nº- 60 (luva tamanho P) de R\$: 9,90 (nove reais e noventa centavos), para R\$: 18,11 (dezoito reais e onze centavos). Lotes nº- 61 (luva tamanho M) de R\$: 9,90 (nove reais e noventa centavos), para R\$: 18,11 (dezoito reais e onze centavos), Lotes nº- 99 (touca descartável) de R\$: 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos), para R\$: 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 13 de agosto de 2024.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:A9143204

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024 E EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 136/2024 E 137/2024 COM VIGENCIA DE  
12(DOZE) MESES.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, CNPJ: 22.025.842/0001-30 no valor de R\$: 103.920,00(cento e tres mil novecentos e vinte reais) **MELLO & LIMA LTDA**, CNPJ: 54.062.877/0001-36 no valor de R\$: 49.375,32(quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). O valor total do certame R\$ 153.295,32 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 12/08/2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:2F8DA451

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 281/2023  
REEQUILÍBRIO DE VALOR**

**Pregão Eletrônico Nº 43/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº43/2023.**

**CONTRATADO: ROGERIO VIEIRA INSUMOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jacarei-SP Av. Professora Irene de Camargo Pentead Faria - CEP: 12.322-040 Telefone (12) 3959-2547-email:medicalmedical313@gmail.com Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 31.545.010/0001-36 neste ato representada pelo Sr. Rogerio Vieira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 134520368-39, RG: 19.880.607-3 residente e domiciliado na cidade de Jacarei-SP.

**CLÁUSULA 1ª** - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o item nº 19 (luvas tamanho PP) de R\$:12,00 (doze reais), para o valor de R\$: 24,92 (vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), item nº20 (luvas tamanho P) de R\$:12,00 (doze reais), para o valor de R\$:23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), item nº21 (luvas tamanho M) de R\$:12,00 (doze reais e dez centavos), para o valor de R\$:23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) referente ao contrato nº 281/2023. Conforme a solicitação da contratada. E o parecer jurídico favorável. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de agosto de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CÉDULA DE IDENTIDADE



Nome DRª

MILENA APARECIDA DA SILVA  
SUBTIL

Filiação

CLEUNICE APARECIDA DA SILVA  
SUBTIL

Data de nascimento

17/06/1998

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

TELEMACO BORBA

Categoria

FARMACÊUTICO

Data de expedição

11/03/2024

Registro CRF

40604/CRF-PR

CPF

107.089.999-21

Situação

PROVISÓRIO

Data de validade

11/03/2025

Milena Aparecida da Silva Subtil

Assinatura



**Centro Universitário Ingá**

O Reitor da Uningá - Centro Universitário Ingá,  
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão em 24 de Janeiro de 2024, do Curso de Graduação  
em Farmácia e a colação de grau em 29 de Fevereiro de 2024, confere o título de

**Bacharela em Farmácia**

a

**Milena Aparecida da Silva Subtil,**

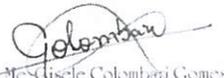
brasileira, natural do Estado do Paraná,  
nascida em 17 de Junho de 1998, portadora do RG 13.820.761-7 - SE&D/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,

Maringá, 29 de Fevereiro de 2024.

  
Prof. Me. Roberto Cezar de Oliveira  
Reitor

Milena Aparecida da Silva Subtil  
Diplomada

  
Profa. Me. Giselle Colombani Gomes  
Pró-Reitora





**Dados da Instituição Emissora / Mantenedora**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ - UNINGÁ (e-MEC 1430)**  
CNPJ: 01.207.056/0001-84

Recredenciada através da Portaria nº 776 de 22 de julho de 2016, publicado no D.O.U. nº 141, seção 1, pág. 391, de 25 de julho de 2016.

**Curso:** Farmácia

**Grau Conferido:** Bacharelado

**Reconhecimento:** Portaria nº 42, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.U. nº 64, seção 1, pág. 25, de 03 de abril de 2023.

**Dados da Instituição Registradora**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ - UNINGÁ (e-MEC 1430)**  
CNPJ: 01.207.056/0001-84

Recredenciada através de Portaria nº 776 de 22 de julho de 2016, publicado no D.O.U. nº 141, seção 1, pág. 391, de 25 de julho de 2016.

**Diploma registrado sob o Livro Registro nº 4, Sequência nº 475, folha nº 48,** em 28 de fevereiro de 2024, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

**Processo n.º 00475/2024**

MARINGÁ - PR, 28 de fevereiro de 2024.

Maria Cristina de Castro Gobbi Marques  
Departamento de Documentos Controlados  
Portaria nº63 de 03/07/2018



# CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que,

## **MILENA APARECIDA DA SILVA SUBTIL**

Portador(a) do RG 13.820.761-7/PR, nascido(a) em 17/06/1998, na cidade de Telêmaco Borba/PR, filho(a) de DEVALDIR CIRINEU SUBTIL e CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL, concluiu nesta Instituição de Ensino Superior em 24/01/2024, o curso de Graduação em FARMÁCIA – Bacharelado. Reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação Nº 42, de 31/03/2023. Publicada no D.O.U nº64, em 03/04/2023. Tendo participado da Cerimônia de Colação de Grau realizada em 29/02/2024.

Certificamos ainda que, seu Diploma de Graduação encontra-se em fase de registro e expedição.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Maringá, 01/03/2024 09:15.



Profª Ma. Gisele Colombari Gomes  
Pró-Reitora





# Declaração

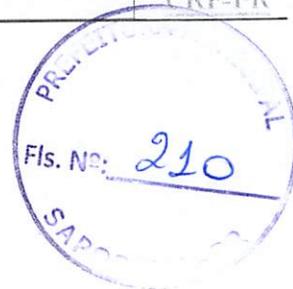
DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a)

**MILENA APARECIDA DA SILVA SUBTIL**

Nacionalidade Brasileira, CPF - 107.089.999-21 e RG 138207617 SESP-PR, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêutico, sob o número de Inscrição Provisória 40604, tendo efetuado sua inscrição em 11/03/2024.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta declaração tem validade de 15 dias a contar da sua emissão.



Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI  
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço  
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação  
Código de Autenticação: 5470-0F75-5EF0-A6F7





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCION

201 NOME E SOBRENOME  
 MILENA APARECIDA DA SILVA SUBTL

11 HABILITACAO  
 07/03/2023

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 17/08/1998 TELEMACO BORBA, PR

4a DATA EMISSAO  
 08/03/2024

4b VALIDADE  
 16/08/2032

ACC  D

6 DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR UF  
 13820761-7 SESP PR

48 CPF  
 107.089.999-21

5 N° REGISTRO  
 0811707524

9 CAT HAB  
 8

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

PLACAO  
 DE VALDIR CRINEI SUBTL

COLENICE APARECIDA DA SILVA SUBTL

TASSINATURA DO PORTADOR

2784003238

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A					D1				
A1					BE				
B			16/08/2032		CE				
B1					DE				
C					D1E				
C1					D1E				

12 OBSERVACOES

LOCAL  
 CURITIBA PR

ASSINATURA DO EMISSOR  
 67089985734  
 PR925223168

PARANÁ

2784003238

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Memorando. 2024.



Sapopema, Paraná, 10 de Outubro de 2024.

## ADITIVO

Através do presente, em relação ao item 01 do Pregão Eletrônico nº 25/2024 que visa a **Contratação de empresa especializada em serviços de psicologia, Fonoaudiologia e Farmacêutico para as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação**, sendo o item 01- SERVIÇOS Fonoaudiólogo (a) com carga horária de 20 horas semanais, e que atua na Secretaria de Saúde; vimos por meio deste, solicitar que a carga horária, seja acrescida **em 04 horas semanais**, passando o contrato para 24 horas semanais, da mesma forma que o valor pago ao contratado, seja proporcional ao aumento pleiteado.

Justificamos que a demanda para atendimento do profissional esta aumentando a cada dia, com a inserção do projeto TEAcolher, o qual toda as terças feiras atendem de forma conjunta, crianças com transtorno do espectro autista, sendo somente neste dia 08 (oito) horas dispensadas para este público. Combinado a isto, houveram duas licitações desertas para a contratação de mais 20 horas de profissional de Fonoaudiologia.

Por fim, é evidente em todas áreas a crescente demanda para este profissional, no atendimento tanto de crianças, como idosos, e pacientes com A.V.C, assim, este aumento de carga horária, embora não resolva definitivamente a demanda, é uma forma paliativa para atender o público que já está, inclusive, com fila de espera, até que outro processo ou procedimento possa ser feito. Em tempos, vale frisar que o concurso público realizado não teve concorrente para esta função.

Atenciosamente.

**Emanuele Antonia Chede Subtil**  
Secretária Municipal de Saude

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO n.º 25/2024)

**INTERESSADO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SMG

**ASSUNTO:** ANÁLISE DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 136/2024.

## RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema solicita a esta Procuradoria Jurídica a análise e consulta quanto à viabilidade em formalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 136/224 a fim de acrescer o quantitativo inicial considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Afirma a necessidade de alteração na carga horaria contratada para os serviços de fonoaudiologia, justificando os motivos que se fazem necessários para alteração do contrato.

Os autos foram recebidos nesta Procuradoria.

Com a instrução processual, e após vários atos exarados e ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica acerca dos permissivos legais quanto à viabilidade de formalização de aditivo contratual.

É o sucinto relatório.

## PRELIMINARMENTE

A presente manifestação se limita as dúvidas estritamente jurídicas, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico e os financeiros.

Além de outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração, conforme recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP n° 07.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Toda manifestação que será aqui discorrida expressa posição meramente opinativa, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica, que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, aferição que inclusive não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador.

## ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, o contrato administrativo tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração no município de São Miguel do Guamá.

Neste cenário, a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal demandante é o acréscimo no quantitativo na proporção total de 20% (vinte por cento), aumentando-se a carga horária de 20h (vinte horas semanais) para 24h (vinte e quatro horas) semanais para o profissional de fonoaudiologia.

Alega que esta quantidade será eficaz para contemplar os serviços prestados, especialmente, no caso do aumento da demanda que está ocorrendo – fato este que não podia ter sido previsto anteriormente.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos. Embora pactuados os direitos e obrigações entre o Poder Público e o particular, de acordo com determinados termos, a necessidade de atendimento ao interesse público e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro poderá impor modificações nos termos contratuais.

Por estas razões é que, no decorrer da vigência deste contrato, poderá haver a alteração das suas cláusulas, por meio de aditivo contratual, nas hipóteses previstas em lei, mediante as devidas justificativas, conforme dispõe o artigo 124 da Lei de Licitações.

Tais alterações poderão se dar de forma unilateral, pela Administração Pública, sendo as chamadas alteração qualitativa e alteração quantitativa, bem como também por acordo entre as partes, também denominada de alteração bilateral.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



Embora as modificações sejam um ato discricionário da Administração Pública, é fundamental que haja um motivo que justifique a alteração, além de ser pautada por uma situação nova.

Neste sentido, é o que disserte Irene Nohara. A propósito:

*“A modificação unilateral do contrato deve ser pautada em justificativa plausível. Deve ocorrer adequada motivação da alteração, evidenciada pela superveniência de motivo justificador, pois é praxe distorcida o fato de os administradores, em acordo com empresários, celebrarem contratos já sabendo que usarão da alteração unilateral para favorecimento de interesses particulares. (NOHARA, 2020, p. 464)”*

Eis letra da lei:

*“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)”*

Ademais o art. 125 trata especialmente das alterações:

*“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”*

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)



valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Além disso, a Comissão Permanente de Licitação justifica o aditivo contratual por ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de quantitativo, não se vislumbra óbice, desde que comprovadas às razões que se amoldam às exigências legais. Igualmente, é de extrema importância que a administração observe se a Contratada ainda mantém as condições que a habilitou como qualificada na ocasião da contratação, com a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais diretrizes, não subsistem outros impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

À primeira vista, não há qualquer dúvida ou possível ilegalidade quando do acréscimo requerido, visto que se trata de necessidade justificada pelo setor demandante e em face do aumento imprevisível das necessidades da administração municipal em prol de serviços a população.

Em tempo, **é importante dizer que devem ser motivados todos os atos e demonstrar as razões da celebração, sob pena dos gestores e demais servidores sofrerem apuração de responsabilidade a quem der causa a violações dos preceitos legais.**

## CONCLUSÃO

Ex positis, esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, não vislumbra óbice – a priori, quanto à formalização do termo Aditivo ao Contrato Administrativo em questão, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, desde que sejam obedecidas as orientações aqui regidas sob pena de responsabilização a quem der causa.

Em oportuno, propõe-se o encaminhamento a **Controladoria Interna**, para conhecimento, análise e parecer final no que tange a conformidade e prosseguimento do feito adotado pela Comissão Permanente de Licitação, pois esta exerce na forma da lei o controle

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública.

São os termos do parecer, salvo melhor juízo, tendo este parecer caráter meramente opinativo.

Sapopema, 18 de outubro de 2024.

**Hamilton Pereira Zanella**  
**OAB/PR 44.863**  
**Procurador Jurídico Municipal**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2024**

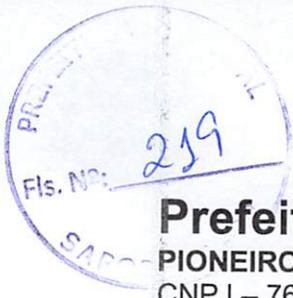
**Pregão Eletrônico Nº 25/2024**

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 136/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sao Jeronimo da Serra-Pr. Av. Claudio Ferreira da costa,209 - centro - CEP:86.270-000 Telefone (43)99131-0817- E-mail- alexponce456@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº041.558.579-10, conforme consta no registro nº 226908194 da Junta Comercial, *ato constitutivo da empresa*, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 04 horas semanais, o que representa a quantia inferior de 25% do valor do lote, conforme o Art. 124, alínea "b" da Lei 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Na forma do art. 124, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de R\$: 620,00 (seiscentos e vinte reais) ao mês, totalizando o valor de R\$: 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). No lote nº 02 (Serviço Fonoaudiólogo).

O valor acrescentado é referente a quatro horas mensais que foi acrescentada ao contrato. O acréscimo no quantitativo de horas, foi necessária devido o aumento na demanda de crianças com transtorno do espectro autista o qual foi implantado o projeto TEA. E houveram duas licitações desertas para a contratação de profissionais, e, vale frisar que o concurso público realizado não teve concorrente para a função.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLAUSULA 4ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 18 de outubro de 2024.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)

**CONTRATANTE**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

A DE OLIVEIRA PONCE Assinado de forma digital por A DE  
OLIVEIRA PONCE  
FISIOTERAPEUTA:2202 FISIOTERAPEUTA:22025842000130  
5842000130 Dados: 2025.01.07 09:43:14 -03'00'

**CONTRATADO**

**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

Testemunhas:-



Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87



Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando cópia dos documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

**Art. 2º-** O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital Público nº 001/2024.

**Art. 3º-** Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARINA APARECIDA DIAS FERRAZ	80	17º

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
Código Identificador: D09FE1DE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL PORTARIA N.º 275/2024.**

Súmula: Altera artigo 1º da Portaria nº 269/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 269 de 11 de outubro de 2024 passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Designar a servidora JESSIKA LETICIA VIDOTTI, matrícula nº 1648, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para, a partir de 01 de dezembro de 2024, assumir a função de Chefe Posto do Detran, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal."*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2024.

**EXILAINE GASPAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
Código Identificador: 9422A429

#### **SETOR DE LICITAÇÃO DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 26/2024**

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a **Contratação de empresa especializada para Locação de 3 (três) geradores de 260 KVA (montagem, desmontagem e operação), incluído o combustível necessário, a serem utilizados para a festa de aniversário do**

**município, nos dias 15, 16 e 17 de novembro**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).**

**Limite para apresentação da proposta de preços: 25 de outubro de 2024 às 08H00.**

**Abertura da sessão de disputa: 25 de outubro de 2024 às 09H00.**

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: <https://bnc.org.br>, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município <https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2024.

**RÔMULO RICARDO JANONI SOARES**  
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador: 58A5A244

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL DISPENSAS FÍSICAS Nº 24/2024**

#### **Aviso de homologação e extrato de contrato**

**Modalidade: Dispensa física nº 24/2024 - processo administrativo nº 98/2024, Contratação de serviço de buffet para secretaria municipal de educação de sapopema na realização do jantar para os funcionários pertencentes à pasta.** O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de educação torna pública a **dispensa física** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023. **adjudicado:** j. r. marthins dos santos – me **cnj:** 07.843.206/0001-22 **contrato:** 177/2024 **execução:** Conforme o Termo de Referencia **vigencia:** 60(sessenta) dias **valor de r\$:** 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)

Sapopema-Pr, 18 de outubro de 2024

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: D49F08EE

#### **ADMINISTRAÇÃO GERAL 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 25/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, a Empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sao Jeronimo da Serra-Pr. Av. Claudio Ferreira da costa,209 - centro - CEP:86.270-000 Telefone (43)99131-0817- E-mail- alexponce456@hotmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, brasileiro, maior, portador do CPF: N°041.558.579-10, conforme consta no registro nº 226908194 da Junta Comercial, ato constitutivo da empresa, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 04 horas semanais, o que representa a quantia inferior de 25% do valor do lote, conforme o Art. 124, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Na forma do art. 124, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de R\$: 620,00 (seiscentos e vinte reais) ao mês, totalizando o valor de R\$: 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). No lote nº 02 (Serviço Fonoaudiólogo).

O valor acrescentado é referente a quatro horas mensais que foi acrescentada ao contrato. O acréscimo no quantitativo de horas, foi necessária devido o aumento na demanda de crianças com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, o qual foi implantado o projeto TEA. E houveram poucas licitações desertas para a contratação de profissionais, e, vale frisar que o concurso público realizado não teve concorrente para a função.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 18 de outubro de 2024

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:EB06C0DE

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

#### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 373/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritório e Capacitação ao servidor **AGNALDO DA SILVA ANTUNES**, matrícula 1861, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA** do nível **GOTP-02-R-10** para o nível **GOTP-02-R-12**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Fls. Nº: 222

Publicado por:

Nathan de Almeida Zeni

Código Identificador:DCF84AC9

#### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 374/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritório e Capacitação ao servidor **CLODIMARA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ**, matrícula 1691, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAM-02-R12** para o nível **GOAM-02-R14**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de outubro de 2024.

**MICHEL CALDATO**

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:

Nathan de Almeida Zeni

Código Identificador:9FE5FB8D

#### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 375/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Meritório e Capacitação ao servidor **KAMILLA DEBIASI DE OLIVEIRA VALÉRIO**, matrícula 1691, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** do nível **GOTP-03-R08** para o nível **GOTP-03-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema 8 de julho de 2025

**Ao Setor de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Sapopema**

*Cumprimentando-a cordialmente na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Paraná, venho por meio desta solicitar **aditivo de prazo e valor da do Pregão 25/2024 contrato 136/2024 item 04 período de 12 meses igual valor e prazo***

***Justificativa: profissional concursado pediu exoneração.***

Sem outro particular, elevo minha estima e consideração;

Atenciosamente

  
**EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Caro  
Subtil  
30/07/2025.*

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



**TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 136/2024**

**Pregão 25/2024.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024,**  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO  
MUNICIPAL E A EMPRESA **A. DE OLIVEIRA  
PONCE FISIOTERAPEUTA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, sediado na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209 - CEP: 86270000 - BAIRRO:CENTRO telefone 43 991310817, e-mail:alexponce456@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ALEX DE OLIVEIRA PONCE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10 e RG nº 82412638, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 136/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 11/08/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescentado o valor total de R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais) referente ao item 04 do contrato nº 136/2024, nota-se que o valor acrescentado corresponde apenas ao Item 04 (serviços farmacêutico). Conforme solicitação da Secretaria justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 12 meses, visto que o Farmacêutico Hospitalar Municipal efetivo pediu exoneração do cargo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLAUSULA 5ª** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000  
Fone/Fax: 0800 090 4201 - Sapopema – PR  
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) – [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br)



Sapopema Pr, 10 de julho de 2025.

**CONTRATANTE**  
**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A DE OLIVEIRA PONCE  
FISIOTERAPEUTA:22025842  
000130

Assinado de forma digital por A DE  
OLIVEIRA PONCE  
FISIOTERAPEUTA:22025842000130  
Dados: 2025.07.15 14:27:27 -03'00'

**CONTRATADO**  
**A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:662B04DE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**DECRETO Nº 264, DE 09 DE JULHO DE 2025**

Súmula: *Declara Luto oficial e Ponto Facultativo pelo falecimento do Senhor Herculano dos Santos Filho.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

*CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Herculano dos Santos Filho, ocorrido na data de 09 de julho de 2025;*

*CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida principalmente como servidor público municipal;*

*CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;*

*CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Sebastião da Amoreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Herculano dos Santos Filho, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Sebastião da Amoreira.

**§1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 10 de julho de 2025.

**§2º** - Permanecem em atividade os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer funcionando em tempo integral, consoante à exigência do art. 9º, §1º da Constituição Federal, combinados com as disposições na Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1.989.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de julho de 2.025.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:05EAB787

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113-

2024

**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113-2024****PREGÃO Nº 19/2024**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 02 de Julho de 2025 - ANO XIV / Nº 3310, páginas 501-502.

**Onde Lia** - se "2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 113/2024 para mais 30 (trinta) dias, a findar-se dia 08/08/2026.."

**Leia-se** " 2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 113/2024 para mais 30 (trinta) dias, a findar-se dia 08/08/2025.."

Sapopema, 10 de julho de 2025.

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:6DDA0F43

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 136/2024****Pregão 25/2024.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.025.842/0001-30, sediada na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209 - CEP: 86270000 - BAIRRO: Centro telefone 43 991310817, e-mail: alexponce456@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ALEX DE OLIVEIRA PONCE**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10 e RG nº 82412638, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 136/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 11/08/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor total de R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais) referente ao item 04 do contrato nº 136/2024, nota-se que o valor

acrescentado corresponde apenas ao Item 04 (serviços farmacêutico). Conforme solicitação da Secretaria justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 12 meses, visto que o Farmacêutico Hospitalar Municipal efetivo pediu exoneração do cargo.

#### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 10 de julho de 2025.

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: B819474F

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

#### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2025

<b>ORIGEM:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9-0001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.
<b>CONTRATANTE</b>	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV.
<b>CONTRATADA</b>	RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 46.147.565/0001-05
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, para elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses, que deverá ser entregue até o dia 31/07/2025 para atender as normas da Portaria nº 1467/2022, "Art. 54. O envio à SPREV do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais (Renumerado pela Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022) III - 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS."
<b>VIGÊNCIA:</b>	De 10/07/2025 a 31/12/2025
<b>ASSINATURA:</b>	10/07/2025

Sarandi, 10 de julho de 2025

**MÁRCIO CÉSAR FALASCHI**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Jeane Gomes Barbosa de Lima  
Código Identificador: 2BD6E8CB

### CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI REAVISO DE CONTRATAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2025-CMS REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 013/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.

Legislação aplicável: Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 3.008/2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção corretiva completa, modernização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA - para-raios e emissão de Laudo para a sede da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e seus anexos.

#### INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

[https://drive.google.com/drive/folders/16Z77b8kXSfLLBitq\\_IKfXpzR8tHMWPJ](https://drive.google.com/drive/folders/16Z77b8kXSfLLBitq_IKfXpzR8tHMWPJ)

#### LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Exclusivamente no endereço eletrônico: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

**Início:** às 12h de 11/07/2025; **Término:** às 12h de 18/07/2025

**PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, NÃO SERÃO ACEITAS.**

Sarandi, 10 de julho de 2025.

**ALEXFRANCISCO DE SOUZA**

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025-CMS

**Publicado por:**  
Wesley Henrique Sanguino  
Código Identificador: 9C9FA5FF

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 529/2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote de terras nº 199-REMANESCENTE/199-A-2-B, situado na Gleba Ribeirão Aquidaban, matrícula nº 59.782, destinado à expansão do Cemitério Municipal e implantação do novo parque industrial.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado do Paraná, e dos artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, o lote de terras sob nº 199-REMANESCENTE/199-A-2-B, situado na Gleba Ribeirão Aquidaban, com área total de 70,0733 hectares, matriculada sob o nº 59.782 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º** - A área declarada de utilidade pública destina-se à expansão do Cemitério Municipal e à implantação do novo Parque Industrial, visando atender o interesse público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Paço Municipal, 10 de Julho de 2025

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexos: ( encontram-se no Portal Transparência)**

Anexo I – Croqui da área objeto de desapropriação.

Anexo II – Cópia da matrícula do imóvel declarado como utilidade pública.

**Publicado por:**  
Diego William Sanches  
Código Identificador: CA37C1B4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS

#### RESOLUÇÃO n.º 11/2025

Dispõe sobre a aprovação das Emendas Parlamentares a Emenda Parlamentar nº 28740002/2025 GND 3.50: no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para destinar as seguintes entidades: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à PROMEC – Proteção ao Menor